ATA N.º 20/2026

----------Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 26 de outubro de 2026.----------

----------Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2026, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira, Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e o Dr. Eliseu da Costa Neves, Técnico de Infraestruturas de Gás. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 207, datado de 23/10/2026, na importância de 6.486.034,33€ (seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, trinta e quatro euros e trinta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 19/2026, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.----------

----------PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DE COLEÇÃO BIBLIOGRÁFICA ESPECIALIZADA E EXPOSIÇÃO PÚBLICA PERMANENTE PUBLICAÇÃO – A ESTÉTICA DA LIBERTAÇÃO OU A ÉTICA DA

LIBERDADE COLEÇÃO – ARQUITETURA DA LIBERDADE – FRANCISCO JOSÉ GALVÃO NASCIMENTO SERÔDIO: Presente na reunião, o Senhor Francisco José Galvão Nascimento Serôdio, apresentou ao Executivo a seguinte comunicação: "*Boa tarde. Gostaria de começar por saudar o Órgão Colegial Executivo do Município de Cantanhede, todos os presentes, os munícipes. Participo hoje desta reunião com o propósito de entregar a este Órgão Executivo – e, por seu intermédio, a toda a nossa comunidade – o exemplar número 1 de 33 da minha publicação "A Estética da Libertação ou a Ética da Liberdade" na sua edição princeps. Esta é uma publicação comemorativa do 52.º aniversário do 25 de Abril de 1974 – efeméride oficialmente consagrada como "Dia da Liberdade" – e para a qual escrevi os seguintes versos de abertura: da alma A Liberdade é com tristeza e mágoa profundas que vou exclamar Liberdade essa luz, eterna paixão se o corpo é vida, liberdade a alma que o sustenta eu sou, se for livre. Estruturada em três capítulos, esta publicação inicia com uma proposta para a constituição por parte do município de uma coleção bibliográfica especializada, dedicada à liberdade e soberania do indivíduo, e que deverá – caso a proposta seja aceite – integrar o acervo permanente da nossa Biblioteca Municipal através de uma exposição pública permanente. Segue-se, no segundo capítulo, o manifesto com o título que dá precisamente o nome a esta publicação, sendo que no terceiro e último capítulo é apresentada a lista de autores e obras selecionadas, que darão corpo a este legado literário, e cujo título "Arquitectura da Liberdade" dá também nome à coleção. Para terminar, permitam-me que o faça com uma nota estritamente pessoal. Estava originalmente previsto que a entrega deste exemplar número 1 se daria nesta Câmara no passado mês de abril, precisamente aquando das comemorações do "Dia da Liberdade". Por motivos de vária ordem, decidi não o fazer, guardando-o comigo até hoje. Tinha, de facto, abdicado deste momento, e este projeto*

permaneceria guardado comigo até ao final dos meus dias. No entanto, uma tragédia e uma coincidência numérica fizeram com que reconsiderasse a minha decisão. Quis o acaso que esta reunião tivesse lugar no dia de hoje, 26 de outubro, precisamente na data em que celebraria o seu 67.º aniversário alguém profundamente estimado, e que nos deixou tragicamente fará daqui a dois dias um mês. Tínhamos combinado que esta publicação seria lida por ele, independentemente de se dar, ou não, a sua entrega nesta Câmara. O Sr. Duarte Nuno Pessoa já não poderá ler as páginas que escrevi, transformando o formalismo desta entrega no cumprimento solene e doloroso de um compromisso de memória. Mas o meu desejo é que este exemplar, integrando futuramente a nossa Biblioteca Municipal, fique disponível para que outros o possam fazer. Mais importante do que o meu gesto, ou do que esta publicação isolada, é que o património literário que ali consta listado permaneça acessível a todos. Que aqueles autores sejam compreendidos, que as suas vozes ecoem para a eternidade." A Senhora Presidente da Câmara agradeceu e louvou o contributo apresentado, enaltecendo o trabalho desenvolvido, na defesa da liberdade e dos valores de Abril. Informou, de seguida, que o trabalho apresentado seria remetido à Divisão de Cultura para avaliação e posterior contacto com o autor, com vista a serem desenvolvidas as ações julgadas pertinentes sobre o tema. A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer a publicação em apreço, remetendo-a à Divisão de Cultura para a sua avaliação conforme preconizado pela Senhora Presidente.----------

----------<u>PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA /POLUIÇÃO VISUAL / CABOS DAS OPERADORAS</u>: O Senhor Vereador, Dr. Eliseu Neves, alertou o Executivo da poluição visual existente em todo o Concelho com a existência de cabos caídos das diversas operadoras em diversos arruamentos na Cidade e no Concelho, dando como exemplo na Pocariça, junto ao Jardim de Infância. A Senhora Presidente da Câmara

informou, que nas obras mais recentes, já existem negativos para que as operadoras possam passar os seus cabos por via térrea e que iria solicitar ao Departamento de Obras Municipais um levantamento das situações existentes e pedir às operadoras o cumprimento das normas de modo a reduzir drasticamente a poluição visual que se faz sentir em alguns locais.----------

1 - <u>VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO DR. HUMBERTO OLIVEIRA</u>: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 26/10/2026, do seguinte teor: "*O Município de Cantanhede partilha o sentimento de enorme consternação pelo falecimento de Humberto Oliveira, ex-presidente da Câmara Municipal de Penacova. Gestor, consultor e professor do ensino superior, desempenhava atualmente o cargo de vice-presidente do Instituto Superior Miguel Torga. Natural de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, de 53 anos, era licenciado em Economia pela Universidade de Coimbra e tinha uma pós-graduação em Contabilidade e Auditoria pela Universidade de Aveiro. A atividade político-partidária foi um exercício que abraçou com entusiasmo, tendo desempenhado diversos cargos no poder local, destacando-se a presidência da Câmara Municipal de Penacova, durante três mandatos consecutivos, entre 2009 e 2021, eleito pelo Partido Socialista. Desempenhou também as funções de presidente da Assembleia Municipal entre 2021 e 2025 e, pela mesma força política, integrava no atual mandato o cargo de deputado neste mesmo órgão autárquico. Em julho de 2026, recebeu a Medalha de Honra do Município de Penacova, em reconhecimento pelo seu percurso autárquico.*

O seu percurso enquanto autarca faz parte da história da vida política e institucional do Município de Penacova, merecendo ser recordado com respeito e consideração. Desta forma, proponho a aprovação de um voto de profundo pesar pelo falecimento de Humberto Oliveira, manifestando o nosso reconhecimento pelo contributo prestado

ao Município de Penacova e à comunidade penacovense, bem como da sua participação no processo de desenvolvimento da região, designadamente junto da CIM - RC." A Câmara, na sequência da proposta subscrita pela Senhora Presidente, decorrido o escrutino secreto, por unanimidade, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Dr. Humberto José Baptista Oliveira, antigo Presidente da Câmara Municipal de Penacova e atualmente Vice-Presidente do Instituto Superior Miguel Torga, manifestando o seu reconhecimento pelo contributo prestado ao Município de Penacova e à comunidade penacovense, bem como da sua participação no processo de desenvolvimento da região, designadamente junto da CIM - RC. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--------

2 - <u>CARTA DE INTENÇÕES PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE LOCAL DE MYKULYNTSI, DO DISTRITO DE TERNOPIL, NA REGIÃO DE TERNOPIL, NA UCRÂNIA E O MUNICIPIO DE CANTANHEDE / RATIFICAÇÃO</u>, A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo Municipal a Carta de Intenções de 2026, relativa ao estabelecimento de cooperação entre a Comunidade Local de Mykulyntsi, do distrito de Ternopil, região de Ternopil, na Ucrânia, e o Município de Cantanhede, cujo teor se transcreve: (…) *reconhecendo o nosso interesse mútuo em promover a amizade e a cooperação entre os nossos municípios, e reconhecendo o papel vital da colaboração entre autarquias locais na resposta a desafios comuns e na promoção do desenvolvimento sustentável, afirmamos o nosso compromisso comum de trabalhar em conjunto. O presente documento expressa o interesse de ambas as partes em desenvolver uma parceria mutuamente benéfica. A presente Carta de Intenções constitui uma declaração de boa vontade e um quadro para futura cooperação. Assinada em dois exemplares originais, redigidos nas línguas dos países signatários, cada município conservará um*

exemplar." A Sr.ª Presidente, assinou a Carta de Intenções em apreço, da qual ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara, relativo à assinatura da referida Carta de Intenções, em 23 de outubro de 2026.----------

3 - <u>ALTERAÇÃO DO LOCAL DA REUNIÃO ORDINÁRIA PRIVADA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 2026:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/10/2026, do seguinte teor: *"Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Nos termos do n.º 1 do art.º 8.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, aquelas reuniões podem realizar-se noutros locais, quando assim for decidido e publicitado. Tendo em conta que é objetivo do Município efetuar algumas reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de forma descentralizada aproximando os eleitos dos eleitores; Tendo em conta que o Museu da Pedra comemorou recentemente o seu 25.º aniversário, sendo importante conhecer as dinâmicas implementadas ao longo dos anos naquele equipamento e os seus projetos para o futuro. Proponho que a reunião privada do Executivo Camarário prevista para o dia 3 de novembro, se realize no Auditório do Museu da Pedra, pelas 14h30."* A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar o local da reunião ordinária privada da Câmara Municipal do dia 3 de novembro, para o Auditório do Museu da Pedra, pelas 14:30 horas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º, do Regimento da Câmara Municipal

de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

4 - <u>PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ÚNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RATIFICAÇÃO / DA AGÊNCIA PARA A REFORMA TECNOLÓGICA DO ESTADO</u>, e-mail, datado de 19 de outubro de 2026, do seguinte teor: "*Encarrega-me Senhor Presidente do Conselho Diretivo da ARTE, IP., Eng. Manuel Dias de remeter protocolo supramencionado para vossa assinatura com certificado digital, solicitando a sua posterior devolução a esta agência. Agradecemos confirmação de receção do mesmo."* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo DAF/Divisão de Modernização, Inovação e Qualidade, do seguinte teor: "*O presente Protocolo de Colaboração visa formalizar a adesão do Município de Cantanhede ao Catálogo Único de Serviços Públicos (CUSP), em parceria com a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P. (ARTE). Esta adesão assegura o cumprimento das obrigações legais decorrentes do Decreto-Lei n.º 49/2024 e da Portaria n.º 345/2024, permitindo a disponibilização centralizada e normalizada da informação dos serviços municipais no portal público gov.pt. A integração no CUSP reforça a transformação digital e modernização administrativa da autarquia, ao adotar um modelo de atendimento omnicanal mais transparente, integrado e focado no cidadão e nas empresas. O processo articula o Município com a rede europeia do Balcão Único Digital (Single Digital Gateway), em perfeito alinhamento com as metas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR – C19). O processo não acarreta encargos financeiros para a autarquia. Face ao enquadramento legal vinculativo, à ausência de custos diretos e às vantagens na eficiência do serviço público, entende-se ser de aprovar e proceder à assinatura do protocolo."* A Sr.ª Presidente, assinou o Protocolo de Colaboração em apreço, da qual

ficará uma cópia em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou, ao abrigo do disposto do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o ato praticado pela Senhora Presidente da Câmara, relativo à assinatura do referido Protocolo, em 23 de outubro de 2026, celebrado entre o Município de Cantanhede e a Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I.P., cujo objeto é estabelecer os termos e as condições de adesão e utilização do Catálogo Único de Serviços Públicos (CUSP) pela Entidade Aderente, bem como definir as respetivas responsabilidades no registo, gestão, atualização e validação da informação relativa às entidades, aos serviços e aos pontos de atendimento sob a sua responsabilidade.----------

----------Saiu o Sr. Vice-Presidente, Dr. Adérito Machado.----------

5 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE / DISPOSITIVO ESPECIAL DE COMBATE AOS INCÊNDIOS RURAIS 2026 - APOIO À CONSTITUIÇÃO DE ECIN E ELAC DA CORPORAÇÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANTANHEDE</u>:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 22/10/2026, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, do seguinte teor: "*Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da Proteção Civil; A Lei de Bases da Proteção Civil determina que a atividade de proteção civil tem carácter permanente, multidisciplinar e plurissectorial, competindo ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção,*

socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso; Socorrer e assistir no território municipal as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público, constitui um dos objetivos fundamentais da proteção civil municipal, nos termos da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, na sua atual redação; As associações humanitárias de bombeiros, são pessoas coletivas sem fins lucrativos que têm como escopo principal a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, e a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, um corpo de bombeiros voluntários, nos termos da Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, que define o regime jurídico das associações humanitárias de bombeiros, bem como as regras da sua associação em confederação e federações. O corpo de bombeiros voluntários de Cantanhede, criado, detido e mantido em atividade desde 1902 pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, é responsável por assegurar na sua área de atuação, que corresponde à área geográfica do concelho de Cantanhede, a intervenção operacional e demais missões de proteção e socorro, constituindo-se como uma unidade operacional, oficialmente homologada e tecnicamente organizada, preparada e equipada para o pleno exercício das missões, nos termos e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação; O corpo de bombeiros voluntários de Cantanhede mantém uma força mínima de intervenção operacional, em regime de prevenção e alerta permanente, constituída e organizada em função da natureza e nível de riscos a prevenir, assegurada através da constituição das equipas de intervenção permanente, nos termos e em cumprimento do disposto na Portaria n.º 322/2021 de 29 de dezembro, que regula a composição e o funcionamento das equipas de intervenção

permanente (EIP), constituídas ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual; No âmbito do Dispositivo de Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2026, a constituição de Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), em regime de prevenção e alerta permanente, reveste-se da maior importância assumindo um papel de primeira intervenção imprescindível e complementar às Equipas de Intervenção Permanente (EIP), na medida em que são mobilizadas e garantem a primeira intervenção aos incêndios rurais, garantindo o apoio logístico contínuo às operações de combate. Face a exposto e considerando que a atuação do corpo de bombeiros depende em larga medida da qualidade dos meios e recursos disponíveis para assegurar o cumprimento das absolutamente cruciais e imprescindíveis missões de proteção e socorro que assumem e desempenham, consideramos ser de apoiar a AHBVC pela constituição das Equipas de Combate a Incêndios (ECIN) e Equipas Logísticas de Apoio ao Combate (ELAC), no âmbito do Dispositivo de Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2026. A comparticipação financeira a atribuir pelo Município de Cantanhede, que se propõe seja no valor de 20 000,00€, à semelhança do ano anterior, terá por objetivo apoiar as despesas com o dispositivo de resposta permanente constituído no âmbito do Dispositivo de Especial de Combate aos Incêndios Rurais 2026, no período compreendido entre 15 de maio e 30 de setembro, que não sejam elegíveis e comparticipadas no âmbito do DIOPS, do DECIR e de outros dispositivos especiais que venham a ser constituídos pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 23/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à

Assoc. Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com o dispositivo de resposta permanente constituído no âmbito do Dispositivo de Especial Combate aos Incêndios Rurais 2026, no período compreendido entre 15 de maio e 30 de setembro, nos precisos termos do preconizado na informação prestada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Reentrou o Sr. Vereador Dr. Adérito Machado.----------

6 - <u>ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "REQUALIFICAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DE TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 09/2026</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o Relatório Final, elaborado em 26/10/2026 pelo Júri do Concurso, no âmbito do Concurso Público "Requalificação, ampliação e modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 09/2026, do seguinte teor: "*Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 21/07/2026, e na sequência do "Relatório Preliminar", para cumprimento do disposto no artigo 147.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no referido artigo 147.º, do Decreto-Lei supramencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 01 de outubro de 2026, não tendo sido apresentada*

qualquer reclamação ou objeção ao referido no "Relatório Preliminar", datado de 24 de setembro de 2026, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da empreitada mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à "proposta economicamente mais vantajosa" determinada através da modalidade do critério monofator densificado por "um único aspeto da execução do contrato a celebrar, o preço", isto é, a apresentada pela empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., pelo valor global de 2.174.000,14 € (dois milhões cento e setenta e quatro mil euros e catorze cêntimos) + IVA a 06% = 2.304.440,15 € (dois milhões trezentos e quatro mil quatrocentos e quarenta euros e quinze cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 540 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O referido prazo considera que se estima uma execução de 0,5 meses no ano de 2026, de 12 meses no ano de 2027 e de 5,5 meses no ano de 2028, e considerando que a escola se encontra em funcionamento com atividades letivas durante a execução dos trabalhos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de 5%, do preço contratual, isto é, de 108.700,01 €, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação. A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, do Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação

superior, dando cumprimento ao disposto no número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que o presente procedimento se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá nos anos de 2026, de 2027 e de 2028.

Acresce referir que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2019/4 1 - "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Tocha, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/435/26/2026, de 21/07/2026, pelo preço base do procedimento, para que o SNC-AP permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 e de 2028, as partes do valor base do procedimento, face à distribuição plurianual expressa, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que os dados de adjudicação se resumem: Ano de 2026: 60.388,89 € + IVA a 06% = 64.012,22 €, referente a 0,5 meses (0,5/18) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano de 2027: 1.449.333,43 € + IVA a 06% = 1.536.293,44 €, referente a 12 meses (12/18) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano de 2028: 664.277,82 € + IVA a 06% = 704.134,49 €, referente a 5,5 meses (5,5/18) de execução de obras no ano económico de 2028. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2026, de 2027 e de 2028, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho,

encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2026" na rúbrica 02 211 2019/4 1 - "Requalificação, Ampliação e Modernização da Escola Básica da Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 2.108.478,00 €, para o ano de 2027 e de 1.940.000,00 €, para o ano de 2028. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 1, do artigo 6.º, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 19/12/2025. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." A Câmara, por unanimidade, tendo por base o Relatório Final emitido pelo Júri do Concurso, deliberou: 1) Adjudicar a empreitada de " Requalificação, ampliação e modernização da Escola Básica de Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 09/2026, à empresa 4Energy - Comércio e Instalações Técnicas, Lda., pelo valor global de 2.174.000,14 € (dois milhões, cento e setenta e quatro mil euros e catorze cêntimos) + IVA a 6%, com um prazo de execução de 540 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), nos precisos termos e condições constantes do Relatório Final; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar, nos termos do número 1, do artigo 98.º, do Código dos Contratos Públicos, a qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

7 - <u>ADENDA À CLÁUSULA 11.ª DO CONTRATO N.º 80/2026, DE 28/07/2026, POR ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO PLURIANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA:</u>

"REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA JOÃO GARCIA BACELAR EM TOCHA, POR EMPREITADA" - CP-CCP-EMP N.º 02/2025: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 26/10/2026, pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, do seguinte teor: "*Na sequência da adjudicação do procedimento supramencionado foi celebrado o contrato n.º 80/2026, de 28/07/2026, com a empresa Empribuild, Lda., pelo valor global de 5.469.990,00 € (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa euros) + IVA a 06% = 5.798.189,40 € (cinco milhões setecentos e noventa e oito mil cento e oitenta e nove euros e quarenta cêntimos), conforme expresso na proposta da mesma, com um prazo de execução de 660 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Na cláusula 11.ª do referido contrato previa-se a seguinte distribuição plurianual: Ano 2026: 745.907,73 € + IVA a 06% = 790.662,19 €, referente a 3 meses (3/22) de execução de obras no ano económico de 2026; Ano 2027: 2.983.630,91 € + IVA a 06% = 3.162.648,76 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano 2028: 1.740.451,36 € + IVA a 06% = 1.844.878,45 €, referente a 7 meses (7/22) de execução de obras no ano económico de 2028. Contudo, o processo foi, entretanto, visado pelo Tribunal de Contas em Sessão Diária de Visto de 11/09/2026 sendo que, nessa sequência e dado a impossibilidade de execução das obras com a distribuição expressa, se considerou a necessidade de avaliação da distribuição plurianual do mesmo considerando que a execução da obra ocorrerá com início no ano de 2027. De referir que a empreitada foi objeto de candidatura na sequência do Acordo Setorial de Compromisso celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, a 22 de julho de 2022, com uma Prioridade 2 - Urgente, mas a mesma não foi ainda objeto de aprovação. Deste modo, e face ao anteriormente expresso, haverá que proceder a*

uma alteração ao cabimento e ao compromisso para atentar à nova distribuição plurianual, considerando um valor simbólico de 0,01 €, no ano de 2026, para que o SNC-AP permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2027 e de 2028, as partes do valor de adjudicação do procedimento, e atendendo a que se considera que parte do valor previsto para 2026 apenas será considerado no ano de 2028 e de acordo com o que se resume: Ano 2026: 0,01 € + IVA a 06%; Ano 2027: 2.983.630,90 € + IVA a 06% = 3.162.648,75 €, referente a 12 meses (12/22) de execução de obras no ano económico de 2027; Ano 2028: 2.486.359,09 € + IVA a 06% = 2.635.540,64 €, referente a 10 meses (10/22) de execução de obras no ano económico de 2028. Assim, face à modificação agora reportada, junto se remete a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada, para aprovação, por a mesma dizer respeito a conteúdos do Contrato conforme expresso na alínea h), do número 1, do artigo 96.º, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro e da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e do Decreto-Lei n.º 78/2022, de 07 de novembro, vulgo Código dos Contratos Públicos. De igual modo se informa que, caso a presente informação seja aprovada se deverá também considerar que, na data da efetivação da adenda, se procederão às competentes movimentações contabilísticas, no compromisso do procedimento, para que o mesmo considere a nova distribuição plurianual. Por fim, também se comunica que, a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2023/1 1 - "Remodelação e Beneficiação da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" onde se prevê uma verba de 3.498.000,00 €, para o ano de 2027 e de 3.750.000,00 €, para o ano de 2028. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere nos seguintes termos: 1) Autorizar a

nova distribuição plurianual. 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a ser celebrada." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Gabinete de Contratação Pública, deliberou: 1) Autorizar a nova distribuição plurianual relativa à obra "Requalificação e Modernização da Escola Básica e Secundária João Garcia Bacelar em Tocha, por Empreitada" - CP-CCP-EMP n.º 02/2025, nos precisos termos e condições constantes da referida informação; 2) Aprovar a minuta da Adenda ao Contrato a celebrar para o efeito, da qual ficará uma cópia anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura da referida adenda. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

8 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTA D'ANAIA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 07/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através do ofício com registo de entrada n.º 39240 de 06/10/2026, o Centro Cultural e Recreativo da Pena vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo e DJ's, a realizar nos dias 9 e 10 de outubro de 2026 no âmbito do evento «Festa D'Anaia» bem como a respetiva licença especial de ruído. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as*

cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) – (…)". Considerando o art.º 2.º dos estatutos do CCRP, onde refere que a associação tem como fim "Instruir e recrear os seus associados através de palestras, conferências, concertos, representações teatrais, bailes, jogos autorizados por lei e todo o gênero de educação física de acordo com o regulamento interno"; Considerando que o CCRP solicitou a licença de espetáculos e DJ's bem como a respetiva licença especial de ruido, pelo que se coloca à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 28,16€ (14,08€ x 2 dias) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído – 2 dias = 17,59€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 45,75€.". Por despacho proferido em 08/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 45,75€ ao Centro Cultural e Recreativo Pena, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do evento "Festa D'Anaia" a levar a efeito nos dias 9 e 10 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 08/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 45,75€ (quarenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), ao Centro Cultural e Recreativo Pena, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído,

no âmbito da realização do evento "Festa D'Anaia", levado a efeito nos dias 9 e 10 de outubro do corrente ano, na sede da sua Associação, na localidade de Pena.----------

9 - <u>LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO / LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XVII FESTIVAL DO NEGALHO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ENXOFÃES</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 12/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através da entrada n.º 40240 de 12/10/2024 vem a Associação Cultural e Recreativa de Enxofães solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento de espetáculos com música ao vivo (concertos) e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá na sua sede, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – (…); g) – (…)". Considerando que a realização do «XVII Festival do Negalho» é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o art.º 1.º dos estatutos da associação, onde refere que associação «…tem por fim a promoção cultural, recreativa e desportiva dos seus associados…»"; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município; Considerando que esta entidade já solicitou a*

licença de espetáculos bem como a licença especial de ruído respetiva, propõe-se o deferimento do pedido, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 3 dias = 42,24€ + 7,48€ (vistoria) = 49,72€, nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; - Licença Especial de Ruído –3 dias = 28,14€ nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 77,86€.". Por despacho proferido em 15/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 77,86€ à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito da realização do "XVII Festival do Negalho" a levar a efeito de 23 a 25 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 77,86€ (setenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), à Associação Cultural e Recreativa de Enxofães, devidas pelas licenças de espetáculos de música ao vivo e especial de ruído, no âmbito do "XVII Festival do Negalho", levado a efeito de 23 a 25 de outubro do corrente ano, na sede da sua Associação, na localidade de Enxofães.----------

10 - **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / REALIZAÇÃO DE CULTO AO AR LIVRE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 15/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através da E 40852 de 15/10/2026, vem a entidade Igreja Evangélica Assembleia de Deus – IEAD-PE Portugal requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de um culto evangélico ao ar livre referente à emissão de uma licença especial de ruído, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a entidade solicitou a respetiva licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 26 de outubro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião*

de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 10,55€, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.". Por despacho proferido em 16/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 10,55€ à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – IEAD-PE Portugal, pela licença especial de ruído, no âmbito da realização de um culto evangélico ao ar livre, a levar a efeito no dia 17 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 16/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas no valor de 10,55€ (dez euros e cinquenta e cinco cêntimos), à Igreja Evangélica Assembleia de Deus – IEAD-PE Portugal, devidas pela licença especial de ruído, no âmbito da realização de um culto evangélico ao ar livre, levado a efeito no dia 17 de outubro do corrente ano, no Largo da Tocha, na vila da Tocha.----------

11 - <u>LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / JANTAR CONVÍVIO DE HALLOWEEN / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / NARRATIVA FESTIVA – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada, em 14/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: "*Vem a entidade Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa requerer a isenção de pagamento de taxas no âmbito da realização de um jantar convívio de Halloween, na sua sede sita em Vale de Água, em Portunhos, U.F. Portunhos e Outil, referente à emissão de uma licença especial de ruído, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento*

de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando os seus estatutos, onde no seu artigo segundo refere que «A associação tem como fim desenvolvimento de atividades no âmbito cultural e recreativa.» Considerando que a entidade Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa solicitou a respetiva licença especial de ruido, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 6 de outubro de 2026, após o evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: - Licença Especial de Ruído – 10,55€, nos termos da alínea b) do n.º 5 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar

Narrativa Festiva – Associação Cultural e Recreativa, do pagamento das taxas, no valor de 10,55€ (dez euros e cinquenta e cinco cêntimos), devidas pela emissão da licença especial de ruído, no âmbito da realização do "Jantar Convívio de Halloween", no dia 31 de outubro do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Vale de Água, em Portunhos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

12 - <u>LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / PASSEIO DE BICICLETAS ANTIGAS – TRAJADO À ÉPOCA GANDARESA / RATIFICAÇÃO / ARCO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE COVÕES</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 14/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a Arco - Associação Recreativa e Cultural de Covões através do e-mail com entrada 38472 de 30/09/2026 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo «Passeio de Bicicletas Antigas – Trajado à Época Gandaresa», evento a realizar no dia 17 de outubro do corrente ano, passando nos lugares de Covões, Labrengos, Marvão, Malhada, Espinheira, Montouro, Picoto e Seadouro e Camarneira, da união de freguesias de Covões e Camarneira, do concelho de Cantanhede. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins*

estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que o evento é um relembrar de diversas profissões antigas e respetivos trajes e bicicletas, com a presença de grupos vindos de Lousada, Vila do Conde, Estarreja, Palhaça, etc; Considerando que a entidade já solicitou a licença para o evento desportivo, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta, a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços." Por despacho proferido em 15/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 21,13€ à A R C O – Associação Recreativa e Cultural de Covões, pelo licenciamento do evento desportivo "Passeio de Bicicletas Antigas - Trajado à Época Gandaresa", a levar a efeito no dia 17 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada, ao abrigo do disposto n.º 1, do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, a isenção do pagamento das taxas, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), à A R C O – Associação Recreativa e Cultural de Covões, devidas pelo licenciamento do evento desportivo "Passeio de Bicicletas Antigas - Trajado à Época Gandaresa", levado a efeito no dia 17 de outubro do corrente ano, em várias localidades da União das Freguesias de Covões e Camarneira.----------

13 - <u>LICENCIAMENTO DE EVENTO DESPORTIVO / CAMINHADA NOTURNA</u>

HALLOWEEN / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE BENFIQUISTAS DO CONCELHO DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Através da E 41210, de 19/10/2026, a Associação de Benfiquistas do Concelho de Cantanhede vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de um evento desportivo "Caminhada Noturna Halloween" evento a realizar no dia 31 de outubro do corrente ano, pela cidade de Cantanhede, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: "1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (…); b) – (…); c) – (…); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (…); f) – g)- (…).", decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando que a referida Associação solicitou a respetiva licença para o evento desportivo, tendo este como intuito a promoção da associação e a prática de exercício físico, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais."* A

Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Benfiquistas do Concelho de Cantanhede - ADBDCDC, do pagamento das taxas no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pelo licenciamento do evento desportivo "Caminhada Noturna Halloween", a levar a efeito no dia 31 de outubro do corrente ano, pela cidade de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

14 - <u>LICENCIAMENTO DE CAMINHADA / OUTUBRO ROSA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE TOCHA</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *"Vem a Freguesia da Tocha, através do registo de entrada n.º 41500 de 20/10/2026 requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de uma caminhada solidária «Outubro Rosa», evento a realizar no dia 24 de outubro do corrente ano na área da freguesia da Tocha. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (…); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (…); d) – (…); e) – (…); f) – (…): g) – (…)". Considerando que a Freguesia da Tocha já solicitou a licença para o evento desportivo e atendendo a que o mesmo pretende fomentar hábitos saudáveis ao praticar exercício físico e*

sensibilização para o cancro da mama, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar no dia 26 de outubro, após a realização do evento, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 21,13€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e ao abrigo do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Tocha, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento das taxas solicitado por aquela Freguesia, no valor de 21,13€ (vinte e um euros e treze cêntimos), devidas pela emissão da licença do evento desportivo "Outubro Rosa", levado a efeito no dia 24 de outubro de 2026, na área da freguesia da Tocha, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

15 - <u>CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / FESTA DE APRESENTAÇÃO DAS EQUIPAS DA FORMAÇÃO "OS MARIALVAS" / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / CLUBE DE FUTEBOL</u>

“OS MARIALVAS”: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 15/10/2026, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O Clube de Futebol “Os Marialvas” (CFM) solicitou o apoio do Município de Cantanhede para a realização da Festa de Apresentação das Equipas da Formação “Os Marialvas”, prevista para o dia 24 de outubro de 2026, no Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede (CDMC), com vista à apresentação das suas equipas de formação para a época desportiva 2026/2027. Analisado o pedido, informa-se que existe disponibilidade do campo de futebol de 11 do CDMC para a realização do evento, de acordo com o horário solicitado. Nos termos do artigo 22.º – Taxas de Utilização – Futebol 11, ponto 1 – Equipas do Concelho, subponto 1.1. – Formação, da Tabela de Taxas dos Complexos Desportivos do Concelho de Cantanhede, a utilização solicitada está sujeita às seguintes taxas: Alínea a) – Treino de 90 minutos: 21,13 € por período; Alínea c) – Com luz (suplemento): 17,59 €. Considerando a utilização do campo de futebol de 11 durante três períodos de 90 minutos, com aplicação do suplemento de iluminação, o valor total das taxas de utilização é de 80,98 €, conforme o seguinte cálculo: 3 × 21,13 € = 63,39 €; Suplemento «Com luz»: 17,59 €; Total: 80,98 €. Face ao exposto, propõe-se a autorização da utilização do campo de futebol de 11 do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede para a realização do referido evento e, atendendo ao apoio solicitado ao Município, sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, no montante total de 80,98 €, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: “T*endo em conta a realização da Festa de Apresentação das Equipas da*

Formação "Os Marialvas", a realizar no dia 24 de outubro de 2026, organizado pelo Clube de Futebol "Os Marialvas" (CFM), concordo com a proposta de isenção de taxas ao CFM, pela utilização do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, no valor de 80,98€, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo." Por despacho proferido em 23/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 80,98€ ao Clube de Futebol "Os Marialvas", devidas pela utilização do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, para a apresentação das equipas de formação "Os Marialvas", no dia 24 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 23/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, ao Clube de Futebol "Os Marialvas", do pagamento de taxas no valor de 80,98€ (oitenta euros e noventa e oito cêntimos), devidas pela utilização do Complexo Desportivo Municipal de Cantanhede, para a apresentação das equipas de formação "Os Marialvas", que decorreu no dia 24 de outubro do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----------

16 - **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C. F. "OS MARIALVAS" / SUPERTAÇA MASTERS FEMININA E SUPERTAÇA MASTERS MASCULINA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE COIMBRA**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 20/10/2026, pela DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *"Sobre o assunto em epígrafe, informa-se que a Associação de Basquetebol de Coimbra (ABC) solicitou o apoio do Município de Cantanhede para a realização dos*

jogos da Supertaça Masters Feminina e da Supertaça Masters Masculina, agendados para o dia 24 de outubro de 2026, no Pavilhão Marialvas, em Cantanhede. No âmbito desta iniciativa, estão previstos os seguintes jogos: Supertaça Masters Feminina: Sporting Clube Coimbrões vs. Sporting Clube Figueirense; Supertaça Masters Masculina: Ginásio Clube Figueirense vs. Clube do Povo de Esgueira (CP Esgueira). Relativamente à utilização das instalações, e de acordo com a Tabela de Taxas do Pavilhão do Futebol Clube "Os Marialvas", a utilização solicitada enquadra-se na seguinte taxa: Artigo 25.º - Pavilhão - 1 hora de utilização: 3. Outros Grupos – 26,89 €. Considerando o período de utilização solicitado, correspondente a 6 horas, a utilização do pavilhão terá um valor de 161,34 € (26,89 € x 6 horas). Face ao exposto, e tendo em consideração o horário apresentado e os espaços solicitados, a utilização das instalações terá um valor total de 161,34€. Considerando que este evento, organizado pela ABC, se enquadra no âmbito de uma competição federada e de participação nacional e contribui para a promoção e divulgação da modalidade do Basquetebol, bem como do concelho de Cantanhede, propõe-se a autorização da utilização do Pavilhão "Os Marialvas", nos termos solicitados, e sugere-se a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 161,34 €, à Associação de Basquetebol de Coimbra, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização da Supertaça Masters Feminina e da Supertaça Masters Masculina." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Atendendo à proximidade das datas da iniciativa e da reunião de Câmara, proponho a adoção dos seguintes procedimentos: 1) Autorizar a utilização do espaço, bem como a respetiva isenção do pagamento de taxas aplicáveis; 2) Submeter*

o presente assunto à próxima reunião de Câmara, para efeitos de ratificação do despacho entretanto proferido." Por despacho proferido em 26/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 161,34€, à Associação de Basquetebol de Coimbra, devidas pela utilização do Pavilhão do C. F. "Os Marialvas", para a realização da "Supertaça Masters Feminina" e da "Supertaça Masters Masculina", no dia 24 de outubro de 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 26/10/2026, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção, à Assoc de Basquetebol de Coimbra, ABC, do pagamento de taxas no valor de 161,34€ (cento e sessenta e um euros e trinta e quatro cêntimos), devidas pela utilização do Pavilhão do Clube de Futebol "Os Marialvas", para a realização da "Supertaça Masters Feminina" e da "Supertaça Masters Masculina", que decorreram no dia 24 de outubro do corrente ano, ao abrigo dos n.ºs 2 e 6 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----------

17 - <u>CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / CAMPEONATO REGIONAL DE JUVENIS, JUNIORES E SENIORES — PISCINA CURTA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA:</u> A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 06/10/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "*Sobre o assunto em epígrafe, a Associação de Natação de Coimbra (ANC), solicita ao Município de Cantanhede a cedência da Piscina Municipal de Cantanhede para a realização de uma prova, a realizar nos dias 21 e 22 de novembro de 2026. - Piscina Municipal de Cantanhede: Taxas – Tabela de Taxas – Artigo 21º - 3 – Escola de Natação – g)*

Cedência de espaços - 1. Associações com atletas de natação federados - a) uma pista das piscinas de 25m por período de 45 minutos. 224 pistas x 8.02€ que perfaz um total de 1796,48€; Assim, após a análise da solicitação, o valor da taxa de utilização total é de 1796,48€. Considerando que este Torneio faz parte do Calendário Regional de Competições e que a realização do mesmo nas Piscinas Municipais de Cantanhede contribui para o fomento da natação no Concelho e gera um interesse e entusiasmo pelo desporto que acaba por contribuir para a generalização da prática desportiva, sugere-se que se isente a ANC – Associação de Natação de Coimbra do pagamento de 1796,48 €, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento de Taxas em vigor, para a realização do "Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores — Piscina Curta". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de isenção de taxas à Associação de Natação de Coimbra para organização e realização do Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Seniores — Piscina Curta, devendo a informação ser submetida à próxima Reunião de Câmara."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 6 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, deliberou isentar a Associação de Natação de Coimbra, do pagamento das taxas no valor de 1.796,48 € (mil, setecentos e noventa e seis euros e quarenta e oito cêntimos), devidas pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede nos dias 21 e 22 de novembro de 2026, para a realização do "Campeonato Regional de Juvenis, Juniores e Séniores - Piscina Curta". A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

18 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / FORMAÇÃO DE MARSHALL'S / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DO CLUBE AUTOMÓVEL DO CENTRO</u>, e-mail datado de 15/09/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para o dia 3 de outubro de 2026, para a formação de Marshall's, no âmbito do Rally de Cantanhede – 2026. O Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "*A sessão decorreu no Auditório da Biblioteca Municipal, no âmbito da parceria entre o Município de Cantanhede e o Clube Automóvel do Centro. Sugere-se a isenção do pagamento das taxas que, nos termos do regulamento vigente, correspondem a 23,05€ (uma hora de utilização), remetendo à próxima reunião de Câmara."* Por despacho proferido em 02/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 23,05€ ao Clube Automóvel do Centro, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a formação de Marshall's, no âmbito do Rally de Cantanhede – 2026, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 02/10/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada ao Clube Automóvel do Centro, a isenção do pagamento de taxas no valor 23.05€ (vinte e três euros e cinco cêntimos), pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a formação de Marshall's, no âmbito do Rally de Cantanhede – 2026, no dia 3 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.----------

19 - <u>CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE</u>

/ CELEBRAÇÃO DO 35.º ANIVERSARIO / ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO / DA PRIMEIRA IGREJA BAPTISTA DE CANTANHEDE, e-mail datado de 28/09/2026, a solicitar a isenção do pagamento de taxas, da reserva do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para o dia 25 de outubro de 2026, para a celebração do 35.º aniversario da Igreja. Em 08/10/2026, o Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, presta a seguinte informação: "*De acordo com a informação prestada, sugere-se que se autorize a cedência do espaço, conforme solicitado. Mais se reitera a sugestão de isenção do pagamento das taxas que, nos termos do regulamento vigente, corresponderia a 46,10€, remetendo à próxima reunião de Câmara."* Por despacho proferido em 15/10/2026, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a isenção do pagamento de taxas, no valor de 46,10€ à Primeira Igreja Baptista de Cantanhede, pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a celebração do 35.º aniversário da Igreja, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 15/10/2026 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à Primeira Igreja Baptista de Cantanhede, a isenção do pagamento de taxas no valor 46,10€ (quarenta e seis euros e dez cêntimos), pela utilização do auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, para a celebração do 35.º aniversario da Igreja, realizada no dia 25 de outubro do corrente ano, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede.----------

20 - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027 / LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA): A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada,

em 16/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *"A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, tendo em vista assegurar o controlo da despesa e prevenir a acumulação de dívidas vencidas. O Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, regulamenta a aplicação da LCPA. Nos termos do artigo 3.º da LCPA e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, os fundos disponíveis correspondem às verbas disponíveis a muito curto prazo, incluindo, quando aplicável e desde que não comprometidas ou gastas, as transferências do Orçamento do Estado, as receitas próprias cobradas ou previstas para os três meses seguintes, o produto de empréstimos legalmente contraídos, as transferências de programas de financiamento elegíveis e outros montantes autorizados nos termos legais. Integram ainda o cálculo, nas condições previstas na regulamentação, os saldos transitados cuja utilização esteja autorizada e outras receitas legalmente admissíveis. A alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA admite, a título excecional, o aumento temporário dos fundos disponíveis mediante autorização expressa da Câmara Municipal, desde que não existam pagamentos em atraso. Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, as diferenças entre os montantes autorizados e os valores efetivamente cobrados ou recebidos implicam a correção dos fundos disponíveis. No início do exercício de 2027 ocorrerá a transição dos compromissos e das obrigações provenientes de 2026, incluindo os compromissos plurianuais, a par da necessidade de assumir novos compromissos indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços municipais e à execução das atividades e investimentos previstos nos documentos previsionais. A assunção de compromissos deverá observar a disponibilidade de fundos, bem como as regras aplicáveis aos contratos de duração anual e plurianual, designadamente os artigos 6.º da LCPA e 8.º do Decreto-Lei n.º*

127/2012. Nos contratos de valor variável, o compromisso deve ser registado nos termos previstos na regulamentação aplicável. Assim, para assegurar a adequada gestão dos compromissos desde janeiro de 2027, propõe-se a consideração excecional das receitas discriminadas no quadro seguinte, sem prejuízo da confirmação dos respetivos calendários de cobrança ou recebimento e da sua compatibilidade com os períodos de pagamento dos compromissos a assumir. Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à apreciação da Câmara Municipal a autorização do aumento temporário dos fundos disponíveis para o exercício de 2027, no montante global de 31.236.752,00 € (trinta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2027, e acordo com a discriminação das receitas constante do quadro infra. (…) A concretização da presente autorização pressupõe a inexistência de pagamentos em atraso, bem como a devida fundamentação das previsões de cobrança ou recebimento das receitas consideradas, dentro do período legalmente estabelecido. Os montantes autorizados deverão ser objeto de acompanhamento e monitorização, procedendo-se, sempre que necessário, à correção dos fundos disponíveis, em função de eventuais divergências entre os valores previstos e os efetivamente cobrados ou recebidos, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a antecipação de fundos no valor de 31.236.752,00€ (trinta e um milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois euros), conforme listagem anexa à informação antes transcrita, com efeitos reportados a partir de 1 de janeiro de 2027, nos precisos termos e condições constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

21 - <u>EMISSÃO DE PARECER PARA ATRIBUIÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA / ASSOCIAÇÃO ACCELBIO</u>: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 09/10/2026, pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *"A Associação AccelBio, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Biocant Park, parque tecnológico de Cantanhede, veio solicitar ao Município de Cantanhede a emissão de parecer fundamentado sobre a utilidade pública dos fins por si prosseguidos, a apresentar junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para efeitos de instrução do pedido de atribuição do estatuto de utilidade pública. O pedido é apresentado ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprovou a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, que estabelece expressamente como requisito para a atribuição do estatuto de utilidade pública a apresentação de parecer fundamentado da Câmara Municipal da área da sede da pessoa coletiva. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma, o estatuto de utilidade pública pode ser atribuído às pessoas coletivas que prossigam fins de interesse geral, regional ou local e que cooperem, nesse âmbito, com a administração central, regional ou local. O n.º 2 do mesmo artigo identifica, entre os fins relevantes, os que se traduzam no benefício da sociedade em geral ou de categorias de pessoas distintas dos associados, bem como, no caso das associações, os fins que beneficiem os respetivos associados, quando estes sejam pessoas coletivas e a sua atividade se enquadre nos setores legalmente previstos. Entre os setores expressamente contemplados na lei, assumem particular relevância para o caso em apreço a saúde, a investigação científica, a divulgação científica e o desenvolvimento tecnológico, bem como o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento económico e social, previstos, respetivamente, nas alíneas i), k) e l) do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 36/2021. Da*

análise dos elementos disponibilizados resulta que a Associação AccelBio desenvolve uma atividade estruturada de investigação e desenvolvimento biomédico, transferência e valorização do conhecimento científico, inovação tecnológica, formação avançada e dinamização do ecossistema científico e empresarial. Os fins prosseguidos apresentam correspondência material com os setores da saúde, da investigação científica, da divulgação científica, do desenvolvimento tecnológico, do empreendedorismo, da inovação e do desenvolvimento económico e social, previstos no artigo 4.º, n.º 3, da Lei n.º 36/2021. A natureza não lucrativa da associação, a colaboração com instituições científicas e empresariais e as iniciativas de apoio a projetos de investigação e de formação de investigadores, constituem elementos favoráveis à apreciação da relevância de interesse público dos fins prosseguidos. A ligação efetiva e continuada da Associação ao concelho de Cantanhede, através da sua sede, infraestruturas, postos de trabalho qualificado, relações institucionais e iniciativas de cooperação científica, evidencia igualmente a relevância local da atividade desenvolvida. Face ao exposto, entende-se que se verifica o cumprimento de fundamentos bastantes para formular um juízo favorável quanto à relevância de interesse público dos fins prosseguidos pela associação. Em consequência, entende-se que o parecer deverá ser objeto de deliberação da Câmara Municipal, enquanto órgão a que a Lei expressamente atribui essa competência, pelo que se sugere que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à atribuição do estatuto de utilidade Pública à Associação AccelBio, considerando que a atividade por esta desenvolvida reveste relevante interesse público local e se enquadra nas finalidades de interesse geral previstas na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, nos termos e para os efeitos da alínea d) do nº 1 do artigo 8.º da Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, que aprova a Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública." A Câmara, por unanimidade, na

sequência da informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou emitir parecer favorável à atribuição do Estatuto de Utilidade Pública à Associação AccelBio, considerando que a atividade por esta desenvolvida reveste-se de relevante interesse público local e se enquadra nas finalidades de interesse geral previstas na Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d), do n.º 1, do artigo 8.º do referido diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

22 - <u>PEDIDO DE CESSAÇÃO DA CONCESSÃO / LOJA N.º 13 DO MERCADO MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DORIS PIMENTEL</u>: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/10/2026, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *"Doris Pimentel vem requerer a cessação antecipada da concessão da loja n.º 13 do Mercado Municipal de Cantanhede, solicitando a dispensa do pagamento "da penalização correspondente a 50% do valor total da concessão". A requerente fundamenta o pedido nas dificuldades e investimentos inerentes ao projeto e nos prejuízos sofridos noutro estabelecimento comercial na sequência das tempestades ocorridas no início do ano. Invoca, ainda, o cumprimento pontual das obrigações financeiras assumidas, apesar de não ter iniciado qualquer atividade comercial no espaço concessionado. Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal "a cessão unilateral da adjudicação, antes de decurso do prazo da arrematação, obriga ao pagamento de 50% do valor da renda correspondente ao período em falta". Esta disposição regulamentar estabelece uma consequência financeira associada à cessação unilateral antecipada da adjudicação, determinando o pagamento de um montante correspondente a 50% do valor das rendas relativas ao período remanescente da concessão. No caso em apreço, os requerentes manifestam expressamente a vontade de pôr termo à concessão, pelo*

que se encontra em causa uma cessação antecipada por iniciativa do concessionário. As circunstâncias invocadas, embora suscetíveis de contextualizar a decisão de desistência, não afastam, por si só, a aplicação da consequência prevista na citada norma regulamentar. Não havendo fundamento legal ou regulamentar que permita dispensar o pagamento da quantia em causa, não se afigura juridicamente sustentada a pretensão da requerente nessa parte. Nestes termos, considera-se que a cessação antecipada da concessão poderá ser aceite pelo Município, mediante deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal, devendo o montante devido ser apurado em função do período de concessão ainda por decorrer. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) aceitar a cessação antecipada da concessão da loja n.º 13 do Mercado Municipal de Cantanhede, por iniciativa da concessionária; b) Determinar a aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal, ficando a concessionária obrigada ao pagamento de uma quantia correspondente a 50% do valor das rendas relativas ao período em falta; c) Indeferir o pedido de dispensa do referido pagamento, por falta de fundamento legal ou regulamentar que permita afastar a aplicação da disposição em causa." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aceitar a cessação antecipada da concessão da loja n.º 13 do Mercado Municipal de Cantanhede, por iniciativa da concessionária; 2) Determinar a aplicação do disposto no n.º 5 do artigo 13.º do Regulamento do Mercado Municipal, ficando a concessionária obrigada ao pagamento de uma quantia correspondente a 50% do valor das rendas relativas ao período em falta; 3) Indeferir o pedido de dispensa do referido pagamento, por falta de fundamento legal ou regulamentar que permita afastar

a aplicação da disposição em causa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

23 - <u>CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO / APOIO DE PRAIA COMPLETO DA PRAIA DA TOCHA / BRISA DANÇANTE, LDA. / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA CONCESSÃO / PROJETO DE INDEFERIMENTO E AUDIÊNCIA PRÉVIA</u>: O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 22/10/2026, pela DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *"Veio a sociedade Brisa Dançante, Lda., titular da concessão de utilização privativa do domínio público marítimo relativa a um apoio de praia completo, sito na Avenida Dr. Silva Pereira, na Praia da Tocha, manifestar a vontade de prorrogar o prazo da concessão, informando que se encontrava a reunir elementos contabilísticos para instruir o respetivo processo. Cumpre apreciar a admissibilidade jurídica da pretensão formulada. Enquadramento; O contrato de concessão n.º 1/2010 estabeleceu, na respetiva cláusula 21.ª, um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2026, prevendo a caducidade automática com o decurso desse prazo. Na sequência da informação jurídica elaborada sobre a admissibilidade da prorrogação, foi solicitado parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA), que esclareceu que, embora o contrato não contenha uma cláusula específica relativa a investimentos adicionais, o artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, prevê a possibilidade de prorrogação da concessão nessa circunstância, cabendo à Câmara Municipal apreciar o pedido e verificar o preenchimento dos respetivos pressupostos legais. A APA remeteu para o Município, enquanto entidade competente na sequência da transferência de competências operada pelo Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a avaliação do pedido e a verificação do respetivo enquadramento legal. Até à presente data, não foram*

disponibilizados no procedimento elementos contabilísticos ou outros documentos comprovativos da realização de investimentos adicionais suscetíveis de fundamentar a prorrogação pretendida, nem elementos que permitam demonstrar a respetiva autorização, o montante não recuperado ou o período necessário à sua recuperação. Fundamentação jurídica e factual; A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, enquadraram a transferência para os municípios de competências em matéria de gestão das praias marítimas, incluindo as relativas às utilizações privativas do domínio público marítimo abrangidas pelo respetivo regime. A transferência de competências determina a assunção, pelo Município, dos poderes de gestão e decisão. A eventual prorrogação terá de encontrar fundamento no regime legal aplicável, não podendo decorrer exclusivamente da vontade manifestada pela concessionária. O artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, prevê um regime excecional de prorrogação do prazo das concessões associado à realização de investimentos adicionais. De acordo com o regime aí estabelecido, a possibilidade de prorrogação depende da verificação dos pressupostos legalmente exigidos, designadamente, da realização de investimentos adicionais aos inicialmente previstos, necessários ao cumprimento do contrato e devidamente autorizados pela entidade competente, cuja recuperação não tenha ocorrido. A prorrogação deverá corresponder ao período necessário à recuperação do investimento não recuperado, dentro dos limites legalmente previstos. Trata-se, assim, de um mecanismo excecional, cuja aplicação exige a demonstração dos respetivos pressupostos e uma apreciação fundamentada da situação concreta. Conforme esclarecido pela APA, a possibilidade de prorrogação encontra previsão na lei, cabendo à Câmara Municipal verificar se estão reunidas as condições necessárias à sua aplicação. Assim, perante os elementos atualmente disponíveis, verifica-se que

não se encontram demonstrados os pressupostos necessários à aplicação do regime excecional previsto no artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, não sendo possível deferir o pedido apresentado. Para além da falta de demonstração dos pressupostos legais exigidos para a prorrogação da concessão, importa considerar aqui as circunstâncias concretas conhecidas pelo Município relativamente ao estado do edifício e à exploração do apoio de praia: o edifício sofreu danos na sequência da tempestade Kristin, não tendo o apoio de praia funcionado durante a época balnear de 2026, por força do seu estado e da necessidade de realização de obras. O Município deferiu, nesse contexto, o pedido de assunção da comparticipação financeira que caberia à concessionária no âmbito do Protocolo de colaboração para implementação do plano integrado de assistência a banhistas da Praia da Tocha, bem como aceitou a não abertura do estabelecimento durante a época balnear. Considerando estes factos e a circunstância da concessão terminar daqui a dois meses, não se afigura adequado, nem coerente, o concessionário promover a realização de obras nesta fase final (o que não é indicado, mas se admite como mera hipótese), com uma eventual prorrogação daí decorrente, quando a realização de eventuais obras poderá ser ponderada no âmbito de uma futura concessão, com segurança e certezas jurídicas para todas as partes. Audiência prévia da interessada; Nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os interessados têm o direito de ser ouvidos antes da decisão final, devendo ser-lhes facultada a possibilidade de se pronunciarem sobre o sentido provável da decisão e sobre todas as questões relevantes para a mesma. No presente caso, estando em causa um projeto de indeferimento fundado na falta de demonstração dos pressupostos legais da prorrogação, deverá ser assegurada à concessionária a possibilidade de se pronunciar sobre a matéria de facto e de direito que sustenta esse sentido decisório, bem como

de apresentar documentos ou outros elementos que considere pertinentes. A audiência prévia permitirá, designadamente, que a interessada esclareça se realizou investimentos adicionais, identifique as respetivas autorizações e apresente os elementos necessários à apreciação da sua natureza, valor e recuperação. Propõe-se, por isso, que a Câmara Municipal, antes de proferir decisão final, delibere manifestar a intenção de indeferir o pedido, determinando a notificação da concessionária para, querendo, exercer o seu direito de audiência prévia, nos termos legalmente aplicáveis. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: - Manifestar a intenção de indeferir o pedido de prorrogação do prazo do contrato de concessão da utilização privativa do domínio público hídrico n.º 1/2010, apresentado pela sociedade Brisa Dançante, Lda., relativo à instalação e exploração de um apoio de praia completo na Praia da Tocha, com fundamento na falta de demonstração dos pressupostos legalmente exigidos pelo artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual. - Determinar a realização da audiência prévia da interessada, mediante notificação do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, para, querendo, pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo." A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Manifestar a intenção de indeferir o pedido de prorrogação do prazo do contrato de concessão da utilização privativa do domínio público hídrico n.º 1/2010, apresentado pela sociedade Brisa Dançante, Lda., relativo à instalação e exploração de um apoio de praia completo na Praia da Tocha, com fundamento na falta de demonstração dos pressupostos legalmente exigidos pelo artigo 35.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual; 2) Determinar a realização da audiência prévia da

interessada, mediante notificação do projeto de decisão de indeferimento e dos respetivos fundamentos de facto e de direito, para, querendo, pronunciar-se por escrito no prazo de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

24 - <u>PROC.º N.º 61/2026 / INSPEÇÃO DE ELEVADORES / RUA DA IGREJA, N.º 2 – POCARIÇA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACAP – ASSOCIAÇÃO CÍVICA DOS AMIGOS DA POCARIÇA</u>: O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 23/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *"1. A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela inspeção do elevador, equipamento n.º NKK206. 2. A requerente é uma IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social) de utilidade pública. 3. Para efeito de taxas urbanísticas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, enquadra-se no artigo 9.º, n.º 1.3 do citado regulamento, o qual versa sobre isenção de taxas. 4. O elevador localiza-se no edifício onde a entidade exerce a sua atividade estatutária. 5. Tendo presente o enquadramento regulamentar referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º. 6. O valor a isentar é de 142,01€."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 142,01€ (cento e quarenta e dois euros e um cêntimo), à Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, no âmbito da inspeção periódica do elevador, situado na Rua da Igreja, n.º 2, na localidade de Pocariça, de acordo com o disposto no n.º 9, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

25 - <u>PROC.º N.º 872/2026 / LEGALIZAÇÃO COM UTILIZAÇÃO / RUA MANUEL RODRIGUES BATATA, N.º 44, TOCHA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:</u> O Senhor Vereador Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 14/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: *"A entidade vem requerer a isenção de pagamento de taxas devidas pela legalização e utilização do edifico sede sito no local indicado em epígrafe. 1. A requerente é uma pessoa coletiva de direito privado com fins recreativos e culturais. 2. Para efeito de isenção de taxas constantes do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede, enquadra-se no artigo 9.º, n.º 1.3, o qual versa sobre isenção de taxas. 3. A legalização incide sobre o edifício no qual a entidade exerce a sua atividade estatutária. 4. Tendo presente o enquadramento regulamentar referido, compete à Câmara Municipal deliberar a sua isenção, conforme n.º 9, do citado artigo 9.º. 5. O valor a isentar é de 665,81€."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 665,81€ (seiscentos e sessenta e cinco euros e oitenta e um cêntimos), a Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, no âmbito da legalização com utilização do edifício sede, situado na Rua Manuel Rodrigues Batata, na vila de Tocha, de acordo com o disposto no n.º 1.3, do artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

26 - <u>PROC.º N.º 03.21.0002 / 2.ª ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 1/2022, DE 4 DE MAIO / CORREÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DE TAXAS E COMPENSAÇÕES / FREIXIAL / CANTANHEDE / AG - FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO:</u> O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao

Executivo uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*Na informação n.º 24358/2026, de 2 de outubro, correspondente ao processo mencionado em epígrafe, a liquidação das taxas e compensações contém um lapso, dado que o valor total não somou a parcela correspondente ao cálculo da compensação por área de cedência em falta, no valor de 555,74€. Foi elaborada uma nova tabela devidamente corrigida, conforme que constitui o Anexo 1 à presente informação. Nestes termos, a liquidação das taxas e compensações é alterada para o valor de 7162,61€."* Na mesma data, o Chefe da mesma Divisão presta a seguinte informação: "*É de remeter o processo para a PRC.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a retificação da liquidação das taxas e compensações, fixando o respetivo valor total em 7.162,61 € (sete mil, cento e sessenta e dois euros e sessenta e um cêntimos) referente à 2.ª alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2022, de 4 de maio, conforme requerido pela empresa AG - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, nos precisos termos e condições do preconizado nas referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

----------Saiu a Sr.ª Presidente da Câmara, Helena Teodósio, assumindo de imediato a presidência o Sr. Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.----------

27 - <u>PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ELABORAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO À 1.ª REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE CANTANHEDE POR 6 MESES</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 23/10/2026 pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"O procedimento da 1.ª alteração à 1.ª Revisão do PU da Cidade de Cantanhede foi determinado por deliberação da Câmara*

Municipal de 16 de fevereiro de 2026 e publicitado pelo Aviso n.º 4975/2026/2, de 6 de março, que fixou em nove meses o prazo de elaboração. Excluído o dia da publicação, nos termos do artigo 87.º, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, o prazo começou a correr em 7 de março de 2026 e completa-se às 24 horas de 6 de dezembro de 2026, de acordo com a regra aplicável aos prazos fixados em meses constante do artigo 279.º, alínea c), do Código Civil. A prorrogação por 6 meses deverá, por isso, iniciar-se em 7 de dezembro de 2026 e terminar em 6 de junho de 2027, inclusive. O procedimento encontra-se em fase de acompanhamento e preparação da Conferência Procedimental. Após análise da proposta regulamentar, em particular das alterações propostas ao artigo 45.º, relativo aos Espaços Verdes, a CCDRC considerou necessária a participação da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., atendendo à eventual interferência das soluções propostas com o ciclo hidrológico, linhas de água, drenagem, infiltração e impermeabilização. O pedido de nomeação do representante da APA foi submetido na PCGT em 16 de outubro de 2026. Esta necessidade superveniente implica o respeito pela antecedência mínima de 10 dias úteis prevista no Manual da PCGT, a nomeação e habilitação da entidade na plataforma, a remessa e análise dos elementos, a realização da Conferência Procedimental e a ponderação das posições emitidas, podendo ainda exigir ajustamentos à proposta e à respetiva fundamentação. Concluído o acompanhamento, subsistem atos sucessivos que não podem ser praticados em simultâneo: consolidação da proposta; deliberação da Câmara Municipal, em reunião pública, para abertura da discussão pública; preparação e publicação do aviso no Diário da República; antecedência legal associada à publicação; período de discussão pública não inferior a 20 dias úteis; análise e ponderação das participações; elaboração da versão final; aprovação final pela Câmara Municipal, em reunião pública; e submissão

à Assembleia Municipal em sessão pública. A calendarização depende ainda da nomeação e disponibilidade das entidades externas, da tramitação editorial do Diário da República e das datas das reuniões públicas da Câmara e das sessões da Assembleia Municipal, fatores que não se encontram sob controlo exclusivo dos serviços responsáveis pela elaboração da alteração do plano e que podem impactar de forma significativa a calendarização do procedimento. Embora o cronograma seja orientado para a aprovação na sessão da Assembleia Municipal do final de fevereiro de 2027, esse objetivo é operacionalmente exigente e pode ser alterado se ocorrer atraso em qualquer fase externa ou deliberativa. A prorrogação por seis meses é, assim, necessária, adequada e proporcional, mantendo-se abaixo do limite máximo de nove meses admitido pelo artigo 76.º, n.º 6, do RJIGT, aplicável ao procedimento de alteração por força do artigo 119.º, e não modifica o âmbito, os objetivos ou os termos de referência aprovados. O prazo prorrogado constitui uma salvaguarda da continuidade, validade e qualidade do procedimento, não implicando que seja integralmente utilizado, devendo os serviços prosseguir a tramitação com vista à conclusão no mais curto prazo possível. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: 1. Prorrogar, por uma única vez e pelo período de seis meses, com início em 7 de dezembro de 2026, o prazo de elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede; 2. Fundamentar a prorrogação na necessidade de acompanhamento superveniente da APA e o procedimento daí decorrente, bem como nos prazos do desenvolvimento da necessária tramitação subsequente, incluindo a Conferência Procedimental, o prazo para discussão pública e a sua publicação oficial no Diário da República, bem como a conciliação das aprovações pelos órgãos municipais em sessões públicas; 3. Manter o âmbito, os objetivos e os termos de referência do procedimento; 4. Promover a publicitação e

comunicação da deliberação pelos meios legalmente exigíveis, designadamente no Diário da República, na comunicação social, na PCGT e na página institucional do Município." Na mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: "*Deve ser presente à próxima reunião do executivo municipal."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Prorrogar, por uma única vez e pelo período de seis meses, com início em 7 de dezembro de 2026, o prazo de elaboração da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede, devido à necessidade de acompanhamento superveniente da APA e o procedimento daí decorrente, bem como nos prazos do desenvolvimento da necessária tramitação subsequente, incluindo a Conferência Procedimental, o prazo para discussão pública e a sua publicação oficial no Diário da República, bem como a conciliação das aprovações pelos órgãos municipais em sessões públicas; 2) Manter o âmbito, os objetivos e os termos de referência do procedimento; 3) Promover a publicitação e comunicação da deliberação pelos meios legalmente exigíveis, designadamente no Diário da República, na comunicação social, na PCGT e na página institucional do Município. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

28 - <u>TOPONÍMIA / CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE</u>: O Senhor Vereador, Fernando Pais Alves, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 13/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"Vem a Junta de Freguesia de Cantanhede, por intermédio do registo supracitado, apresentar uma proposta de atribuição de nome de dois novos arruamentos na cidade de Cantanhede, conforme disposto na alínea w) do artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprovada por unanimidade em reunião do*

Executivo realizada em 15 de setembro de 2026 e por maioria em sessão de Assembleia de Freguesia, no dia 30 de setembro de 2026, conforme disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. A proposta prevê a atribuição de nome aos seguintes arruamentos: Rua Carlos Lopes - Inicio na Avenida Professor Aníbal de Oliveira e com termo no limite da referida artéria (sem saída); Rua Rosa Mota - Inicio na Avenida de Portugal e com termo na Rua Carlos Lopes; Anexam-se mapas com definição dos arruamentos em causa. Em termos técnicos, não se vê inconveniente na implementação da proposta apresentada, devendo esta ser remetida a reunião de Câmara, conforme disposto na alínea SS) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. Em caso de aprovação da proposta em causa, sugere-se que seja dado conhecimento do teor da presente informação à Junta de Freguesia de Cantanhede, para providenciar a colocação das placas toponímicas, ao INEM, aos Bombeiros Voluntários de Cantanhede, aos CTT, à Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede e à DMIQ para comunicação à Google." A Câmara, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea ss), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar a designação toponímica na cidade e freguesia de Cantanhede, para os seguintes arruamentos: - Rua Carlos Lopes - Início na Avenida Professor Aníbal de Oliveira e com termo no limite da referida artéria (sem saída); - Rua Rosa Mota - Início na Avenida de Portugal e com termo na Rua Carlos Lopes, conforme planta constante do processo, da qual ficará fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

29 - <u>PROC.º N.º 679/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / SANGUINHEIRA / DE IVAN VINICIUS CANTANTE MOSQUEIRA</u>, requerimento solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em

Escoural, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 3230, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1104/20260316, freguesia de Sanguinheira. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 3230.º, da Freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede; Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado dispõe de Representação Gráfica Georreferenciada. O prédio inscrito na matriz sob o artigo n.º 3230 da Freguesia de Cadima encontra-se inserido em Solo Rústico, parcialmente na categoria de Aglomerado Rural e na categoria de Espaço Agrícola, também parcialmente com servidão de Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro). Nos termos do regulamento do mesmo plano, a área do prédio inserida em Aglomerado Rural admite a utilização para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em*

violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: - do prédio denominado de Valeira, confinante com a Rua da Fonte na localidade de Escoural, Freguesia de Sanguinheira e inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo 3230.º, atualmente descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 1104/20260316 da Freguesia de Sanguinheira. Mais se poderá certificar para os devidos efeitos, que o prédio rústico, denominado de Valeira e sito na Rua da Fonte, na localidade de Escoural, Freguesia de Sanguinheira, inscrito na matriz predial com o artigo rústico 3230.º da Freguesia de Cadima, descrito na Conservatória de Registo Predial sob o anterior n.º 18216/20250901 da mesma Freguesia e atualmente sob n.º 1104/20260316 da Freguesia de Sanguinheira, esteve integrado na área geográfica da Freguesia de Cadima, e se encontra integrado na área geográfica da Freguesia da Sanguinheira desde a sua criação através da Lei n.º 23/86, de 19 de agosto." Em 21/10/2026, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: "*Concordo com a informação. É de remeter à PRC."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Ivan Vinicius Cantante Mosqueira, do prédio sito em Escoural, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 3230, atualmente descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 1104/20260316, freguesia de Sanguinheira, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

30 - <u>PROC.º N.º 674/2026 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CADIMA / DE</u>

MARTINHO JOSÉ DA SILVA PESSOA, requerimento solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, do prédio rústico, sito em Casal, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 106085, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10958/20090213, freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 20/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: "*É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: Prédio inscrito na matriz sob o artigo 16085º, da Freguesia de Cadima e descrito na CRP de Cantanhede. Relativamente ao solicitado informa-se o seguinte: O prédio identificado dispõe de Representação Gráfica Georreferenciada. O prédio inscrito na matriz sob o artigo 16085º encontra-se inserido em Solo Urbano na categoria de Espaço Habitacional 3 e Solo Rústico na categoria de Espaço Agrícola, parcialmente abrangida pela servidão e restrição de utilidade pública da Reserva Ecológica Nacional, nos termos do Plano Diretor Municipal em vigor (Aviso n.º 3764/2025/2, de 7 de fevereiro), e sobre o mesmo encontra-se a decorrer a construção de uma habitação pelo PO 01/2025/115, verificando-se desta forma que o mesmo pode ser utilizado para outro fim que não seja a cultura, nos termos do definido na alínea a) do artigo 1377.º do Código Civil. Assim, considera-se que a compropriedade requerida para o prédio identificado, não coloca em causa a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana do mesmo, bem como o ato ou negócio não visa, ou dele resulta, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, pelo que não se vê inconveniente na emissão da certidão requerida. Face ao exposto poderá certificar-se que: Nos termos do artigo 54.º da Lei*

n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nada há a opor à constituição da compropriedade do prédio abaixo, dado não resultar do ato, o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nem a exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana: - do prédio designado de Porto, sito na Rua Principal Norte na localidade de Casal, Freguesia de Cadima inscrito na matriz predial rústica daquela mesma Freguesia sob o artigo 16085.º e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Automóvel de Cantanhede, sob o n.º 10958/20090213, Freguesia de Cadima." Em 21/10/2026, o Chefe da Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, presta a seguinte informação: "*É de remeter o processo para a PRC."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a constituição da compropriedade, requerida pelo Sr. Martinho José da Silva Pessoa, do prédio sito em Casal, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Cadima sob o artigo n.º 16085, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10958/20090213, freguesia de Cadima, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

31 - <u>NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À GESTÃO DE COMBUSTÍVEL NA REDE SECUNDÁRIA / DESPACHO N.º 675/2026:</u> O Senhor Vereador Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 07/10/2026, pelo DU/Divisão de Gestão Florestal e Recursos Naturais, do seguinte teor: *"Na sequência do assunto trazido na Reunião de Câmara privada do dia 1 de setembro, importa densificar e precisar tecnicamente os novos critérios do Despacho n.º 675/2026, consolidando a informação macro apresentada pelo Senhor Vereador. O Despacho n.º 675/2026*

define as normas técnicas relativas à gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível (FGC) das redes primária, secundária e terciária, bem como nas áreas estratégicas de mosaicos de gestão de combustível. É fundamental salvaguardar que o referido Despacho não define a dimensão das faixas, sendo esta fixada no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 21 de janeiro, na sua redação atual. Contudo, as Comissões Sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais podem aprovar faixas com largura inferior ou superior (até 50%) às larguras padrão aí definidas, em função da perigosidade e do risco de incêndio rural (ao abrigo do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021). A este propósito, recorda-se que o Município de Cantanhede propôs a redução da FGC associada às áreas edificadas para os 50 metros. Normas de Gestão de Combustível na Envolvente de Áreas Edificadas. Relativamente à envolvente das áreas edificadas, o Despacho n.º 675/2026 prevê três zonas de interface distintas: Zona de Interface Imediata (faixa de 2 metros a partir das paredes dos edifícios): Os combustíveis de superfície (manta morta, herbáceos, arbustivos e arbóreos) devem ser totalmente eliminados e, sempre que possível, deverá ser criada uma faixa inerte a circundar o edifício; Zona de Interface Próxima (2 a 10 metros): Deverão ser eliminados ou desbastados os exemplares arbóreos e arbustivos. Podem permanecer exemplares isolados, desde que se mantenha a descontinuidade vertical de combustíveis através da sua desramação em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 metros (altura a partir da qual a desramação deve alcançar, no mínimo, 4 metros acima do solo) e uma distância entre copas superior a 4 metros. No estrato arbustivo, deverão ser cumpridos os limiares máximos constantes no Anexo I, garantindo-se ainda a descontinuidade horizontal deste estrato; Zona de Interface Alargada (10 a 50/100 metros): O arvoredo deve estar desramado e deverá ser garantida a descontinuidade vertical dos combustíveis entre a superfície e o estrato arbóreo. No

estrato arbustivo, deverão ser cumpridos os limiares máximos constantes no Anexo I, garantindo-se igualmente a descontinuidade horizontal deste estrato. As copas das árvores devem estar afastadas no mínimo 5 metros da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício. Normas de Gestão de Combustível na Envolvente da Rede Rodoviária. No que concerne à rede rodoviária, a dimensão mantém-se na largura padrão de 10 metros nas faixas laterais de terreno confinantes ao limite exterior da plataforma de rodagem, aplicando-se os seguintes critérios técnicos: As árvores devem possuir uma distância mínima entre copas de 2 metros e estar desramadas em 50% da sua altura até que esta atinja os 8 metros (altura a partir da qual a desramação deve alcançar, no mínimo, 4 metros acima do solo). Devem ser retirados todos os arbustos que não cumpram os limiares de altura presentes no Anexo I do diploma." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 09/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "*Conhecimento e devidos efeitos (como a matéria foi objeto de esclarecimento em reunião do executivo municipal, deverá ser o atual esclarecimento ser dado a conhecer em reunião do executivo).* A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

32 - <u>PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE DOS LOTES 30 E 31 - ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / EIXORIENTADOR LDA</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 16/10/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: "*Na reunião do Executivo Camarário de 15/03/2023, foi deliberado vender à empresa Eixorientador, Lda., nas condições definidas, dois prédios sitos na Zona Industrial de Febres: Lote 30, com a área de 3 000 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5172-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 14517; Lote 31, com a área de 3 000 m², inscrito na*

matriz predial urbana sob o artigo 5173-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 14518; ambos situados na Freguesia de Febres, pelo valor global de 42 000,00 € (quarenta e dois mil euros). A escritura pública de compra e venda foi outorgada em 06/04/2023. Em 12/10/2026, veio a empresa Eixorientador, Lda. solicitar autorização para proceder à transmissão dos lotes 30 e 31 da Zona Industrial de Febres para a empresa Trivonar, Lda., pessoa coletiva n.º 519 409 361 (conforme requerimento anexo). A requerente informa ainda que o valor da transação corresponderá ao valor inicial de aquisição, acrescido exclusivamente dos investimentos e benfeitorias já realizados no local, ascendendo assim a 45 000,00 € (quarenta e cinco mil euros). O presente pedido decorre exclusivamente de um processo de reorganização interna do grupo empresarial. Ambas as sociedades apresentam a mesma estrutura societária, não existindo qualquer alteração dos sócios nem dos beneficiários efetivos. Face ao exposto, propõe-se que seja autorizada a transmissão pretendida, mantendo-se integralmente todas as condições estabelecidas na deliberação de 15/03/2023." Junto ao processo, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em 22/10/2026, presta a seguinte informação: *" Atendendo ao processo de reestruturação interna do grupo empresarial, em que as sociedades têm a mesma estrutura societária, dever-se-á autorizar a alteração do titularidade dos Lotes n.º 30 e 31, na Zona Industrial de Febres."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a transmissão dos lotes n.ºs 30 e 31, na Zona Industrial de Febres, da empresa Eixorientador, Lda. para a empresa Trivonal, Lda, pelos fundamentos constantes na referida informação, mantendo as condições já deliberadas na reunião do Executivo Camarário na reunião de 15/03/2023 e constantes da escritura de compra e venda

celebrada a 06/04/2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

33 - <u>APOIO À APPACDM DE COIMBRA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO COM DEFICIENCIA MENTAL / APETRECHAMENTO DA RESIDÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ANTIGO HOTEL BRANCO / CORREÇÃO DO VALOR DE APOIO ATRIBUÍDO</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 22/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: " *Na reunião de Câmara de 1 de setembro de 2026, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, no valor de 20.978,50 € (vinte mil, novecentos e setenta e oito euros e cinquenta cêntimos), destinado a financiar a aquisição de mobiliário e equipamentos para os quartos da residência de estudantes, localizada nas antigas instalações do Hotel Branco, para acolher os estudantes dos cursos superiores a ministrar no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais. Aquando da aquisição dos referidos bens, a Associação beneficiou de um desconto suplementar concedido pelo fornecedor, no valor de 1.531,54 €, pelo que o custo final da aquisição se fixou em 19.446,96 €. Neste contexto, considerando que o apoio financeiro aprovado pelo órgão executivo foi superior ao valor efetivamente despendido, propõe-se a correção do montante do subsídio atribuído, fixando-o em 19.446,96 €, correspondente ao custo final da aquisição dos equipamentos. Assim, caso a presente proposta mereça concordância, deverão ser corrigidos os respetivos cabimento e compromisso, com a referência TRSF&SUB 81/471/2026, no montante de 1.531,54 €, correspondente ao saldo remanescente. Mais se informa que a presente proposta deverá ser submetida à apreciação e aprovação do órgão*

executivo." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 25/08/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira e ao abrigo do disposto nas alíneas d) e m), do n.º 2, do artigo 23.º e na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou retificar a sua deliberação de 1 de setembro do corrente ano, passando a constar que o valor correto do apoio financeiro a atribuir à APPACDM de Coimbra – Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental é de 19.446,96 € (dezanove mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e noventa e seis cêntimos), destinado a financiar a aquisição de mobiliário e equipamentos para os quartos da residência de estudantes, instalada nas antigas instalações do Hotel Branco, para acolher os estudantes dos cursos superiores que serão ministrados no Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro – Rovisco Pais. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

34 - <u>VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE PARA AMPLIAR O LOTE N.º 125 A / SCRAPLUSO- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGENS, LDA</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"A empresa Scrapluso- Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, é proprietária do lote nº. 125 A, da Zona Industrial de Cantanhede, onde desenvolve a sua atividade principal no âmbito da Valorização de resíduos metálicos, apresenta-se como candidata à aquisição de uma parcela de terreno para ampliação da sua unidade Industrial, pretendendo assim, com a presente aquisição ampliar o lote existente, designado com o número 125 A, de*

forma a comportar as novas instalações da empresa. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 8,85€/m2 (oito euros e oitenta e cinco cêntimos/m2), de uma parcela de terreno, com a área de 17 047 m2, à qual foi atribuído o artigo matricial urbano P4736, da Freguesia de Cantanhede; A cedência do prédio deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do prédio será de 150 865,95 € (Cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos); b) O pagamento do prédio será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do prédio será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O prédio adquirido só pode transmitir-se mediante prévia

autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido prédio, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do prédio terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede."
Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 22/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Na sequência do requerimento apresentado ao Município, em 8 de fevereiro de 2024, a empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda. pretende ampliar a área do Lote 125 A da Zona Industrial de Cantanhede. Neste sentido, concordo com a proposta de venda de uma parcela de terreno com a área de 17.047 m², pelo valor total de 150.865,95 €, correspondente ao preço de 8,85 €/m². Assim, proponho que a presente informação seja submetida à apreciação e deliberação do órgão executivo.*"
A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a venda à empresa Scrapluso – Indústria e Comércio de Reciclagens, Lda, a parcela de terreno, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 17.047,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º P 4736, pelo valor global de 150.865,95€ (cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

35 - <u>VENDA DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - LOTE N.º</u>

159 / SILVEREDGE, LDA.: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: *"A firma Silveredge, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Cantanhede, pretende adquirir o lote 159. A sua atividade está relacionada com a indústria de produtos farmacêuticos. Assim e depois da avaliação da proposta da requerente pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e considerando a mais-valia que o mesmo representa para o concelho, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 12º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede propõe-se a venda pelo preço de 13,92€/m2 (treze euros e noventa e dois cêntimos/m2), do Lote 159, com a área de 5 165 m2, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4712-P, e descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 18402, da Freguesia de Cantanhede, à empresa Silveredge, Lda. Com base nas necessidades operacionais apresentadas pela empresa, foi proposta uma parcela de terreno, conforme identificado nas figuras abaixo.(…). A cedência do lote deverá ficar condicionada ao cumprimento das seguintes condições, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 17.º, do n.º 1 do artigo 18.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 20.º, do artigo 21º e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º, do Regulamento das Zonas Industriais do Município de Cantanhede: a) O preço de venda do lote será de 71 896,80 € (Setenta e um mil oitocentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos); b) O pagamento do lote será efetuado no ato da outorga da escritura de compra e venda do mesmo; c) A escritura de compra e venda de lotes será outorgada até ao prazo de 90 dias após a data da deliberação da Câmara que aprove a venda e fixe as suas condições, com exceção do contrato promessa de compra e venda e da venda em hasta pública; d) Todas as despesas que resultem da escritura de compra e venda*

e do registo do lote, constituem encargos do adquirente do lote; e) O lote será transmitido tal como se encontrar a nível de cotas, não sendo o Município responsável pela sua regularização nem estando tal circunstância ínsita na aquisição; f) Relativamente ao capital arbóreo existente no terreno, caso exista, é pertença do Município; g) O adquirente de qualquer lote deve iniciar a construção no prazo de 9 meses, a contar da data de outorga da escritura, e concluir a mesma no prazo de 33 meses, a contar da mesma data; h) Se os prazos de construção definidos no número anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado, perante a Câmara Municipal, dará origem à resolução do contrato de compra e venda. Ocorrendo esta situação, o adquirente perde a favor do Município 75% do total do preço pago pelo lote, sendo-lhe pagas as benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam retirar-se, pelo preço que for avaliado por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; i) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia, pagará à Câmara Municipal, findo esse prazo, uma indemnização diária de 250,00 €, até à efetiva entrega do prédio; j) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante autorização prévia da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos, previamente aprovadas para a venda inicial, devendo tal ser referido na respetiva escritura de compra e venda; k) O valor dessa transação deverá ser o custo de aquisição do lote, acrescido do custo das despesas de aquisição e do valor das benfeitorias que tenham sido implantadas no lote e que não possam ser retiradas, todos acrescidos da respetiva atualização dos preços, conforme índices de

preços do INE - Instituto Nacional de Estatística do último mês disponível à data da autorização; l) Estas valorizações serão efetuadas por três peritos, sendo um nomeado pelo Município, um pelo proponente da venda e outro nomeado em acordo pelas partes e na impossibilidade de acordo, nomeados pelos outros peritos; m) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 22/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de venda do Lote 159, da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 5.165 m2, pelo valor de 71.896,80€ (13,92€ /m2), à empresa Silveredge, Lda, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo.*" A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo seu Diretor, deliberou autorizar a venda à empresa Silveredge, Lda, do lote n.º 159, sito na Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 5.165,00 m2, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artigo n.º 4712-P, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis do Cantanhede sob o n.º 18402, Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 71.896,80€ (setenta e um mil, oitocentos e noventa e seis euros e oitenta cêntimos), nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

36 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE BOMBOS SÓ PEDRA / VII ENCONTRO DE BOMBOS</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 13/10/2026, pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "Nos dias 4 e 5 de julho, Portunhos tornou-se o palco de uma vibrante celebração cultural ao receber o VII Encontro de Bombos, promovido pelo Grupo de Bombos Só Pedra, o anfitrião do evento. Além da impressionante expressão artística proporcionada pelos grupos de bombos, o encontro destacou-se pela extraordinária mostra gastronómica, oferecendo aos visitantes uma rica variedade de sabores locais. Este evento foi marcado pelo forte envolvimento de toda a comunidade, que uniu esforços para garantir o sucesso da iniciativa. A colaboração entre os moradores, desde a decoração das ruas até à preparação das iguarias tradicionais, demonstrou o verdadeiro espírito de união e orgulho das gentes locais. Em cada edição, a organização tem assumido o desafio de acrescentar valor e diversidade nesta iniciativa peculiar, um encontro fraternal, não só pelo teor e registo das agremiações presentes, mas também por essa inequívoca manifestação de hospitalidade, de bem receber os convidados e todos quantos se quiseram juntar a esta efusiva manifestação cultural. A presente edição contou com a participação do Grupo de Bombos Feminino "Amigas da Terra", de Covas - Lousada; do Grupo de Bombos "Vai a Todas", de Marmeleira - Souselas; do Grupo de Bombos "S. Nicolau", de Pardieiros - Benfeita; do Grupo de Bombos de Vila Praia de Âncora; do Grupo de Bombos "Os Rufias", de Gondalães – Paredes; do Grupo de Bombos "Bate Forte", de Vilarinho do Bairro; do Grupo de Bombos "Bardoada", de Pinhal Novo; do Grupo de Bombos "As Escolas de Modelos", de Modelos – Paços de Ferreira; Dixieland Lity Piros – Aveiro; do Grupo de Bombos "S. Tiago a Rufiar", de Lobão – Santa Maria da Feira. O evento contou ainda com a participação especial de Ama Folk, Bombarda e Escola de Samba "Novo Império". Para fazer face às inúmeras despesas inerentes à concretização da presente edição do VII Encontro de Bombos, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição*

de um subsídio à Associação do Grupo de Bombos Só Pedra no valor total de 2.000,00€ (dois mil euros), contributo importante para a afirmação desta iniciativa, bem assim também para a dinamização sociocultural e turística do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 15/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submissão ao órgão executivo."* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 21/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação do Grupo de Bombos "Só Pedra", no montante de 2.000,00€ (dois mil euros), destinado a comparticipar nas despesas com o "VII Encontro de Bombos", levado a efeito nos dias 4 e 5 de julho do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

37 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CANICEIRA / FESTIVAL DO GALO "À GANDAREZA"</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "A Associação de Moradores da Caniceira levou a efeito o Fim de Semana Gastronómico Caniceira/Tocha – Festival do Galo "à Gandareza"*

durante os dias 11, 12 e 13 de setembro, uma iniciativa que conta já com várias edições e que se junta ao vasto programa de mostras gastronómicas do concelho. Este evento celebra a gastronomia e as tradições locais, com particular enfoque no galo, cuja aceitação tem um êxito notável. Os visitantes puderam degustar o Galo Estufado com Batata Assada na Areia, o Arroz Pardo, o Galo à Moda Velha ou o Galo Surpresa, iguarias preparadas com base nos saberes e costumes locais ancestrais, carinhosamente transmitidos de geração em geração. À semelhança das edições anteriores, a mostra contou ainda com uma vertente cultural, com animação musical, contribuindo naturalmente para abrilhantar o evento e torná-lo ainda mais atrativo para a população. Desta feita, o evento pretende honrar e transmitir a herança cultural da Gândara, preservando, mantendo viva e divulgando uma tradição local de reconhecido valor. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação de Moradores da Caniceira no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), como apoio à realização do Festival do Galo "à Gandareza", ocorrido nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/10/2026 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio à Associação de Moradores da Caniceira, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a

realização do Festival do Galo “à Gandareza”, levado a efeito de 11 a 13 de setembro do corrente ano, na sede da Associação, na localidade de Caniceira, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

38 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS / FESTIVAIS DE FOLCLORE – 2.º SEMESTRE DE 2026</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas do seguinte teor: *“Em complemento à informação n.º 15330, de 15/07/2026, e respetiva deliberação de 21 de julho, informo que também no segundo semestre de 2026 foram apresentados diversos Festivais de Folclore. Pelo exposto, sugere-se que seja atribuído um apoio financeiro à sua realização no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros) aos grupos federados ou equiparados, a saber: XXXIII Festival de Folclore 2026 - Sanguinheira, Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; XLIV Festival de Folclore de Cadima, a pagar ao Grupo Típico de Cadima; Tarde de Folclore S. Mateus, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede. Quanto aos grupos não federados, o valor do subsídio a atribuir será de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros), e os eventos realizados foram: XXXI Festival de Folclore do Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; XI Festival Infantil e XXXIII Festival Adulto do Rancho Folclórico de “Lavradores" de Cordinhã, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; XLVII Festival de Folclore do Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã. O total do apoio a prestar será de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros). A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”*

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 21/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 23/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir os seguintes subsídios, no valor global de 4.200,00€ (quatro mil e duzentos euros), destinados a comparticipar nas despesas com a organização dos Festivais de Folclore, respeitantes ao 2.º semestre de 2026, distribuído da seguinte forma aos grupos federados ou equiparados a seguir discriminadas no valor de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros): - XXXIII Festival de Folclore 2026 - Sanguinheira, Grupo Folclórico de Sanguinheira, a pagar ao Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira; - XLIV Festival de Folclore de Cadima, a pagar ao Grupo Típico de Cadima; - Tarde de Folclore S. Mateus, a pagar ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, e aos seguintes grupos não federados no valor de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros): - XXXI Festival de Folclore, a pagar ao Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal; - XI Festival Infantil e XXXIII Festival Adulto do Rancho Folclórico de "Lavradores" de Cordinhã, a pagar ao Rancho Folclórico de Cordinhã; - XLVII Festival de Folclore do Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã, a pagar ao Rancho Folclórico "Os Bairradinos" de Ourentã, de acordo com a alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º e a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

39 - <u>ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES / MOSTRA GASTRONÓMICA E CULTURAL DE FEBRES – FESTIVAL PICA NO CHÃO</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 19/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor*: "A Junta de Freguesia de Febres, em articulação com as associações locais, realizou nos dias 04, 05 e 06 de setembro a "Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão", uma oportunidade privilegiada para desfrutar de boa comida, apreciar a arte local e fruir da cultura regional. Centrado na que é já uma referência e uma atração gastronómica na vila de Febres, o evento reflete a valorização da cozinha regional e da preservação de costumes ancestrais, visando também dinamizar as associações locais. Esta iniciativa promove a cultura e a economia local, atrai visitantes e estimula o fortalecimento do sentido de identidade e comunidade entre os participantes, em particular, e todos os habitantes da freguesia de Febres e do concelho de Cantanhede, em geral, traduzindo-se numa iniciativa claramente gregária e promocional das forças vivas locais. Esta mostra congrega num mesmo espaço as tradicionais tasquinhas, em que cada refeição é uma celebração da culinária local, com a exibição de criações artísticas de alguns artesãos da freguesia, reflexo não só das suas habilidades e criatividade, mas também da herança cultural que possuem. Para conferir um carácter festivo ao evento, este conta ainda com um programa cultural e de animação bastante diversificado com a atuação de grupos de diferentes géneros musicais, destinado às diferentes faixas etárias da população. Considerando a afirmação desta iniciativa gastronómica temática e atendendo aos princípios orientadores constantes no Plano Municipal da Cultura, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Freguesia de Febres, no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros),*

como apoio à realização da "Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão", ocorrida nos três dias mencionados, cuja ação se traduz num contributo importante para a dinamização sociocultural do concelho de Cantanhede. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 23/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Freguesia de Febres, no montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipar nas despesas com a realização da "Mostra Gastronómica e Cultural de Febres – Festival Pica no Chão", que decorreu na Praça Florindo José Frota, na vila de Febres, de 4 a 6 de setembro do corrente ano, ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do art.º 23.º e na alínea o), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

40 - <u>PROGRAMA ECO-ESCOLAS: TERMOS DE PARCERIA PARA O ANO LETIVO 2026/2027</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 13/10/2026, pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *"Decorrente da sua participação no programa Eco-Escolas no ano letivo 25/26, os 20 estabelecimentos de ensino do concelho de Cantanhede foram distinguidos com o Galardão Bandeira Verde como reconhecimento do envolvimento e realização de ações de cariz educativo, cidadania e sustentabilidade. Para além deste galardão, a EB 2,3 João Garcia Bacelar recebeu o*

2.º prémio pela participação no desafio Hortas BIO e a PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, classificou-se em 3.º lugar com a criação de um ecoponto criativo, no desafio da Geração Verdão. O Município de Cantanhede recebeu uma menção honrosa pelo seu envolvimento e dinamização do desafio "Muros com Vida", enquanto os Agrupamentos de Escolas Gândara-Mar e Lima-de-Faria mantiveram a distinção enquanto Eco-Agrupamentos. Para o ano letivo 2026/2027 manifestaram interesse em participar no Programa Eco-Escolas os Agrupamentos de Escolas Lima-de-Faria (com 8 escolas: Escola Secundária Lima-de-Faria, EB 2,3 Carlos de Oliveira, EB de Febres, EB Covões, EB Corticeiro de Cima, EB São Caetano, EB Vilamar, Jardim de Infância do Corticeiro de Cima) e Gândara-Mar (com 5 escolas: EB 2,3 João Garcia Bacelar, EB Tocha, EB Sanguinheira, EB Gesteira e Jardim de Infância da Sanguinheira), dando continuidade ao trabalho que vêm desenvolvendo em anos anteriores. O Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva pretende, neste ano letivo, alargar a sua participação com todos os estabelecimentos de ensino que integram o seu território educativo, num total de 13 escolas: EB 2,3 Marquês de Marialva, EB Cantanhede, EB Cantanhede-Sul, EB Ançã, EB Cadima, EB Cordinhã, EB Ourentã, EB Murtede, Jardim de Infância de Murtede; EB Bolho/Sepins, Jardim de Infância de Sepins/Bolho, Jardim de Infância da Pocariça e Jardim de Infância da Póvoa da Lomba. Deste modo, o Município de Cantanhede vê todas as escolas do ensino público envolvidas no Programa em causa. Também solicitaram os contributos do Município para renovar a sua inscrição as Instituições Particulares de Solidariedade Social Provida – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha e a Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões. A Academia de Música de Cantanhede mantém a sua participação bem como a Escola Técnico Profissional de Cantanhede e a Universidade do Tempo Livre do Concelho de Cantanhede. A

Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação submeteu os Termos de Parceria para o ano letivo 2026/2027, que se encontram no presente processo com o registo de entrada n.º 40245, de 12/10/2026. Com a assinatura destes Termos de Parceria, o Município assume o pagamento de 95€ pela inscrição de cada estabelecimento de ensino envolvido (31x95,00€). Em face do exposto, e considerando a alínea u), do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12/09, submete-se à Consideração Superior a aceitação dos Termos de Parceria constantes do Processo 2026/900.10.502/41, com o inerente pagamento das inscrições no Programa Eco-Escolas para o ano letivo 2026/2027 que importam em 2.945,00€." Em 15/10/2026, o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: "*Sugere-se a submissão ao órgão executivo para autorizar o pagamento, bem como, aceitar os termos do Protocolo."* Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida, em 21/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar o Protocolo de Parceria a celebrar com a ABAAE - Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação, nos termos da referida informação, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do Protocolo de Parceria; 3) Atribuir um subsídio, no valor de 95€ (noventa e cinco euros), pela inscrição de cada estabelecimento de ensino envolvido, no âmbito do Plano de Ação e demais iniciativas a desenvolver inseridas no Programa Eco-Escolas, no valor global de 2.945,00€ (dois mil, novecentos e quarenta e cinco euros), a distribuir da seguinte forma: - O valor de 1.235,00€ (mil, duzentos e trinta e cinco euros), para o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva

Cantanhede, destinado às seguintes escolas: EB 2,3 Marquês de Marialva, EB Cantanhede, EB Cantanhede-Sul, EB Ançã, EB Cadima, EB Cordinhã, EB Ourentã, EB Murtede, Jardim de Infância de Murtede; EB Bolho/Sepins, Jardim de Infância de Sepins/Bolho, Jardim de Infância da Pocariça e Jardim de Infância da Póvoa da Lomba; - O valor de 760,00€ (setecentos e sessenta e seis euros), para o Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, destinado às seguintes escolas: Escola Secundária Lima-de-Faria, EB 2,3 Carlos de Oliveira, EB de Febres, EB Covões, EB Corticeiro de Cima, EB São Caetano, EB Vilamar, Jardim de Infância do Corticeiro de Cima; - O valor de 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros) para o Agrupamento de Escolas Gândara Mar, destinado às seguintes escolas: EB 2,3 João Garcia Bacelar, EB Tocha, EB Sanguinheira, EB Gesteira e Jardim de Infância da Sanguinheira e o valor de 475,00€ (quatrocentos e setenta e cinco euros), para outros estabelecimentos de ensino, destinado a PRODECO – Progresso e Desenvolvimento de Covões, PROVIDA – Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha, E.T.P.C. - Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Academia de Musica de Cantanhede e a Universidade dos Tempos Livre do concelho de Cantanhede, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

41 - <u>ESTABELECIMENTO DE PREÇO DE PARTICIPAÇÃO / NOITE NOS MUSEUS – EDIÇÃO DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2026 / GUARDIÃO DE CALHAUS E PEDRAS – 25 ANOS DO MUSEU DA PEDRA</u> : O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 02/10/2026, pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *"O MACC – Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede e o Museu da Pedra, através dos serviços educativos, propõem-se dinamizar mais uma edição*

do programa Noite nos Museus, iniciativa destinada a proporcionar às crianças uma experiência de descoberta e contacto com os espaços museológicos num contexto diferente do habitual. A edição que agora propomos terá como tema "Guardião de Calhaus e Pedras – 25 Anos do Museu da Pedra", associando a celebração dos 25 anos do Museu da Pedra a um conjunto de atividades de carácter lúdico, educativo e de exploração do património. A atividade destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos, estando prevista a participação máxima de 25 crianças, organizadas em cinco equipas de cinco elementos. Será dada prioridade às crianças que ainda não tenham participado em anteriores edições desta iniciativa. O programa contempla a receção dos participantes, jogo de apresentação, atividade conjunta e formação das equipas. Após a constituição das equipas, cada grupo participará nas cinco atividades preparadas para a noite pelos serviços educativos do MACC e do Museu da Pedra. O visionamento de um filme e a dormida decorrerão no auditório do museu, encerrando a atividade na manhã do dia seguinte com o pequeno-almoço e a despedida. Considerando os encargos associados à realização desta iniciativa e com o objetivo de comparticipar nas despesas suportadas pelo Município de Cantanhede, propõe-se que a participação nesta edição da Noite nos Museus tenha o custo de 12,50 € (doze euros e cinquenta cêntimos) por criança, a suportar pelo respetivo Encarregado de Educação. O pagamento deverá ser efetuado na receção do MACC ou do Museu da Pedra, nos termos definidos para o efeito." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 23/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *"Concordo com a proposta, esclarecendo que o preço de participação proposto inclui IVA. Mais se propõe que a presente informação seja submetida à apreciação do órgão executivo."* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo

DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou fixar em 12,50€ (doze euros e cinquenta cêntimos), IVA incluído, por criança, o valor da inscrição na atividade na Noite dos Museus: "Guardião de Pedras – 25 Anos do Museu da Pedra", a levar a efeito no MACC e no Museu da Pedra, no dia 27 de novembro de 2026, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

42 - <u>ESTABELECIMENTO DE PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO - BILHETES POSTAIS DO MACC</u>: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/10/2026 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural, do seguinte teor: *"No âmbito da comemoração do 2.º aniversário do MACC – Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, foi criada uma coleção constituída por 14 Bilhetes Postais, alusivos às coleções que integram o espólio e às salas de exposição do museu. A produção deste material promocional tem como principais objetivos dar a conhecer o espólio do Museu, disponibilizar aos visitantes um produto de merchandising alusivo ao MACC, a um preço acessível, e promover a comunicação escrita, contribuindo simultaneamente para a recuperação da tradição do envio de correspondência por via postal. Atendendo a que este produto será disponibilizado para aquisição pelos visitantes como recordação da visita ao museu, torna-se necessário estabelecer o respetivo preço de venda ao público. Pelo exposto, e atendendo a que foram impressos 700 exemplares, correspondendo a um custo unitário de produção de 0,14 €, propõe-se que o preço unitário de venda ao público seja fixado em 0,50 € (cinquenta cêntimos)."* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 23/10/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: *"Concordo*

com a proposta, esclarecendo que o valor de venda proposto inclui IVA. Mais se propõe que a presente informação seja submetida à apreciação do órgão executivo."
A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Núcleos Museológicos e Património Cultural e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, deliberou fixar em 0,50€ (cinquenta cêntimos), IVA incluído, o preço unitário de venda ao público dos Bilhetes Postais alusivos às coleções e salas de exposição do MACC – Museu de Arte e do Colecionismo de Cantanhede, produzidos no âmbito da comemoração do 2.º aniversário, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

43 - <u>ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO WHEEL FRIENDS CYCLING CLUB (WFCC) / ORGANIZAÇÃO DO II GRANDE PRÉMIO DE CICLISMO</u>:
O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: "*De acordo com informação interna n.º 10380 de 03/06/2026, relativamente à organização do II Grande Prémio de Ciclismo – Wheel Friends – Freguesia de Murtede 2026, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00€, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Analisados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o valor total da despesa de 2.465,51€. Como o valor dos 30% encontra-se abaixo do limite definido proponho a atribuição do subsídio e respetivo*

pagamento do valor de 739,65€, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a Associação Wheel Friends Cycling Club, em 2026 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de ciclismo." Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 30/09/2026, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social, do seguinte teor: "*Concordo com a proposta de atribuição do apoio, devendo a presente informação ser submetida ao órgão executivo."* Ainda junto ao processo encontrasse uma informação de cabimento de verba emitida, em 19/10/2026, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio à Wheel Friends Cycling Club, no valor de 739,65€ (setecentos e trinta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), destinado a comparticipar nas despesas com a organização do evento "II Grande Prémio de Ciclismo – Wheel Friends – Freguesia de Murtede 2026", ao abrigo do disposto no subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo; 2) Aprovar a minuta do Contrato-Programa a celebrar para o efeito; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Contrato-programa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----------

44 - <u>RELATÓRIO TRIMESTRAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO (RSI) – 3.º TRIMESTRE 2026</u>: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação, prestada em 09/10/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"O Município de Cantanhede aceitou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no*

domínio da ação social constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março que estabelece os termos de operacionalização da transição de competências em matéria de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do RSI para as câmaras municipais, tendo em consideração o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto e na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais, a partir do dia 03/04/2023. Neste sentido, importa efetuar um ponto de situação sobre o trabalho desenvolvido no terceiro trimestre do ano 2026, pelo que se remete um relatório trimestral da atividade do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e do Rendimento Social de Inserção no Município de Cantanhede." A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório Trimestral do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e do Rendimento Social de Inserção (RSI), relativo ao 3.º Trimestre de 2026, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.----------

45 - <u>REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO DO 3.º TRIMESTRE DE 2026</u>: A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada, em 08/10/2026, pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *"Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11.º do*

Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – "Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos" – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal relativo ao 3.º trimestre do ano 2026." A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2026, elaborado pela Divisão de Ação Social e Saúde, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.----------

46 - <u>CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / ANO DE 2025 / PARA CONHECIMENTO</u>: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, solicitou ao Executivo a apresentação do estudo da caraterização da atividade económica do Concelho de Cantanhede pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, que visa analisar a dinâmica económica do concelho de Cantanhede, destacando os principais setores de atividade e agentes económicos, bem como a evolução e expressão dos respetivos indicadores económicos. Dada a palavra ao Diretor daquele Departamento, o mesmo informou que, em 2025, o tecido empresarial sediado no concelho de Cantanhede assegurou emprego a 8.410 pessoas e alcançou um volume de negócios de 1.368,1 milhões de euros. As exportações totalizaram 522,4 milhões de euros, permitindo obter um saldo positivo de 313,7 milhões de euros na balança comercial. O Valor Acrescentado Bruto

(VAB) gerado pelas empresas ascendeu a 325,9 milhões de euros. A análise da evolução entre 2014 e 2025 permite igualmente evidenciar a relevância da atividade empresarial do concelho ao longo deste período. No seu conjunto, as empresas sediadas em Cantanhede geraram um volume de negócios acumulado de 12.379,4 milhões de euros e contribuíram para um saldo positivo acumulado da balança comercial de 2.073,3 milhões de euros, demonstrando a capacidade do tecido empresarial local para gerar riqueza e afirmar-se nos mercados internacionais. Entre 2021 e 2025, foram criadas 438 empresas e encerradas 136 no concelho de Cantanhede, resultando num saldo positivo de 302 empresas. Em 2025, o saldo foi igualmente favorável, com 92 empresas criadas e 23 encerradas, correspondendo a um acréscimo líquido de 69 empresas. Das 1.267 empresas sediadas no concelho de Cantanhede, cerca de 87% (1.097) empregam até 9 trabalhadores, evidenciando o predomínio das empresas de pequena dimensão. Contudo, as empresas com 10 a 49 trabalhadores destacam-se por gerar 33% do volume de negócios e assegurar cerca de 31% do emprego, enquanto as empresas com 50 a 249 trabalhadores concentram 31% dos resultados líquidos. Por sua vez, as empresas com mais de 249 trabalhadores registam o maior volume de exportações. A análise comparativa entre o concelho de Cantanhede e a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra (CIM-RC) evidencia a relevância económica do concelho no contexto regional. Cantanhede representa cerca de 9,1% do total de empresas e do emprego das empresas sediadas na CIM-RC, contribuindo com 9,6% do volume de negócios e assumindo particular destaque na vertente exportadora, com 22,6% do valor total das exportações da região. A Câmara tomou conhecimento, do estudo apresentado pelo DDES com a caraterização da atividade económica do Concelho de Cantanhede relativa a 2025 e, por unanimidade, deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal do documento

em análise. O Sr. Vereador, Dr. Sérgio Negrão, considerou muito positivo que o Executivo tenha dado a conhecer o estudo de caracterização de atividade económica do Concelho relativo a 2025 e reconheceu a qualidade do trabalho do DDES. Por sua vez o Sr. Vereador, Eliseu Neves, agradeceu o estudo apresentado, bastante claro e com resultados positivos. Agradeceu ainda a todos os operadores económicos que contribuíram para os bons resultados alcançados no concelho.----------

47 - <u>ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 28 DE OUTUBRO A 03 DE NOVEMBRO DE 2026:</u> O Senhor Vice-Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 28 de outubro a 3 de novembro de 2026. A Câmara tomou conhecimento.----------Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00h, o Senhor Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.----------